



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

PORTARIA N.º 071/2020

Determina o início do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, DETERMINA o início do Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto o abaixo descrito, devendo o(a) Diretor(a) de Licitações tomar todas as providências necessárias à execução da Licitação, tais como confecção de Edital, Minuta de Contrato e o encaminhamento da publicação do Edital. Ao(a) Pregoeiro(a) compete o julgamento das propostas, da habilitação e as comunicações e publicações referentes à habilitação, propostas e julgamento da Licitação, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente à Lei de Licitações n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Executivo n.º 133/02, Decreto Executivo n.º 022/10 e Lei Complementar n.º 123/06.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

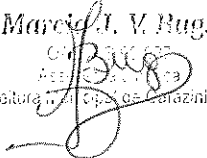
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, através do Of. 49/2020.

RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros constam no Impacto Orçamentário Financeiro a ser elaborado conforme a necessidade.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.


MILTON SCHMITZ
Prefeito


Marcia J. V. Rugs
Prefeitura Municipal de Carazinho/RS




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 258, DE 19 DE MAIO DE 2020.

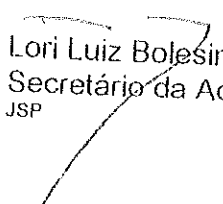
*DESIGNA Pregoeiro do Município
e equipe de apoio e revoga a
Portaria nº 183/20.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e Decreto Executivo nº 133, de 16 de dezembro de 2002, **DESIGNA** o servidor Luiz Carlos Tavares Batista como Pregoeiro do Município de Carazinho, os servidores Vanessa Kemmerich e Silvia Pretto como membros titulares e Henrique José Kalkmann, Jaqueline de Menezes Busatta e Juliana Brizola como membros suplentes, sendo que qualquer um dos integrantes da equipe de apoio poderá ser o Pregoeiro do Município, na impossibilidade de seu titular e revoga a Portaria nº 183/2020. Esta portaria entrará em vigor a contar de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2020.


Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:


Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração e Gestão
JSP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Av Flores da Cunha, 1264
CARAZINHO
54-33312699
prefeitura@carazinho.rs.gov.br
87.613.535/0001-16

PROCESSO DE COMPRA Nº 058667

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE : SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
USUÁRIO : JULIANA GUEDES BRIZOLA

03

Dados do Solicitação**Departamento : 20 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS****Data : 15/05/2020****Resumo : ARBITRAGEM**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	245	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 44753 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO - SOLICITAÇÃO: 58473 PA: RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DE CARAZINHO ITEM SEM DOTAÇÃO		0,00
2	316	UNIDADE	44754 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTSAL - SOLICITAÇÃO: 58473 PA: RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA CAMPEONATO DE FUTSAL ITEM SEM DOTAÇÃO		0,00
3	170	UNIDADE	46122 - ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 07- SOCIETY - SOLICITAÇÃO: 58473 PA: RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 07- SOCIETY. ITEM SEM DOTAÇÃO		0,00
4	160	UNIDADE	46022 - ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI. - SOLICITAÇÃO: 58473 PA: RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI.		0,00
TOTAL					0,00

CARAZINHO, 15 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Av Flores da Cunha
CARAZINHO
54-33312699
prefeitura@carazinho.rs.gov.br
87.613.535/0001-16

COMPILAÇÃO REGISTRO PREÇOAbertura de Registro de Preço: **058434**

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE : SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
USUÁRIO : JULIANA GUEDES BRIZOLA
SOLICITAÇÃO DE COMPRA N: 068473

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data : 15/05/2020

Tipo :

Val. Aprox. : R\$ 0,00

Resumo : ARBITRAGEM

ITEM	QUANTIDADES	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	1 -- 306	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 44753 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DE CARAZINHO	0,00
2	1 -- 395	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 44754 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTSAL RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA CAMPEONATO DE FUTSAL	0,00
3	1 -- 213	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 46122 - ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 07- SOCIETY. RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 07- SOCIETY.	0,00
4	1 -- 200	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 46022 - ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI. RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI.	0,00
			TOTAL	0,00

CARAZINHO, 15 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Av Flores da Cunha
CARAZINHO
54-33312699
prefeitura@carazinho.rs.gov.br
87.613.535/0001-16

ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE : SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
USUÁRIO : JULIANA GUEDES BRIZOLA
SOLICITAÇÃO DE COMPRA N: 058434

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Tipo :

Data : 15/05/2020 Val. Aprox.: R\$ 0,00

P.A. :

Resumo : ARBITRAGEM. Registro de Preço para contratação de prestador de serviço de arbitragem para Campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 44753 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DE CARAZINHO	0,0000	0,00
2	0	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 44754 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTSAL RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA CAMPEONATO DE FUTSAL	0,0000	0,00
3	0	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 46122 - ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FÚTEBOL DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FÚTEBOL 07- SOCIETY.	0,0000	0,00
4	0	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 46022 - ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI. RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI.	0,0000	0,00
TOTAL					0,00

CARAZINHO, 15 DE MAIO DE 2020.

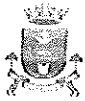
AUTORIZO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Av Flores da Cunha
CARAZINHO
54-33312699
prefeitura@carazinho.rs.gov.br
87.613.535/0001-16

Estimativa de Registro de Preços
Abertura de Registro de Preço:

058434

ORGÃO : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE : Despesas Gerais
USUÁRIO : GILNARA CAMARGO LEAL
SOLICITAÇÃO DE COMPRA N: 058467

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Data : 15/05/2020 Val. Aprox.: R\$ 0,00

Tipo :
P.A. :

Resumo : Estimativa de arbitragem para a SMEC.

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 44753 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DE CARAZINHO	0,0000	0,00
2	70	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 44754 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTSAL RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA CAMPEONATO DE FUTSAL	0,0000	0,00
3	20	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 46122 - ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FÚTEBOL 07- SOCIETY.	0,0000	0,00
4	10	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 46022 - ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÓLEI.	0,0000	0,00
TOTAL					0,00

CARAZINHO, 15 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZO

Sandra Denise Bandeira Guerra
Secretaria Municipal de Educação
Carazinho/RS

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Av Flores da Cunha
CARAZINHO
54-33312699
prefeitura@carazinho.rs.gov.br
87.613.535/0001-16

Estimativa de Registro de Preços
Abertura de Registro de Preço: 058434

ORGÃO : SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
UNIDADE : GABINETE DA SECRETARIA
USUÁRIO : JULIANA GUEDES BRIZOLA
SOLICITAÇÃO DE COMPRA N: 058436

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : Gabinete do Prefeito
Data : 15/05/2020 Val. Aprox.: R\$ 0,00 Tipo :
P.A. :

Resumo : Estimativa arbitragem CMD.

DME

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	225	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 44753 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DE CARAZINHO	0,0000	0,00
2	246	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 44754 - ARBITRAGEM DE JOGOS CAMPEONATO DE FUTSAL RESUMO: ARBITRAGEM DE JOGOS PARA CAMPEONATO DE FUTSAL	0,0000	0,00
3	150	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 46122 - ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 07- SOCIETY.	0,0000	0,00
4	150	UNIDADE	ITEM SEM DOTAÇÃO 46022 - ARBITRAGEM DE JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÓLEI.	0,0000	0,00
TOTAL					0,00

CARAZINHO, 15 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZO

SECRETARIA GERAL DO GOVERNO

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

ORDENADOR DA DESPESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ARRECADAÇÃO
Setor de Compras

MEMO 051 - 2020/COMPRAS

Carazinho, 16 de maio de 2020.

De: Setor de Compras

Para: Setor de Licitações


ASSUNTO: Abertura de licitação - ARBITRAGEM

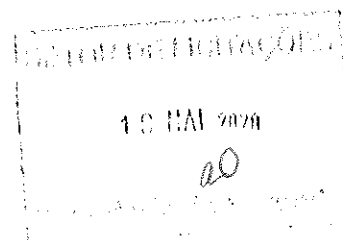
Prezada Senhora,

O Setor de Compras vem por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragens, conforme solicitado pelo Departamento de Esportes, através do Of. 49/2020, tendo em vista o vencimento do Pregão Presencial Nº 043/2019 e Registro de Preços Nº 027/2019, em 14/06/2020.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,


Ednilson Souza dos Santos
Diretor de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

Of. 49/2020

Ao

Departamento Municipal de Compras

Senhora Silvia Pretto

M.D. Diretora do Departamento Municipal de Compras

Prezada Diretora:

O Departamento Municipal de Esportes, vem por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, a solicitação de nova licitação de serviços de arbitragens, para os campeonatos previstos para serem realizados por este órgão esportivo. Segue em anexo, os termos de referências, e os orçamentos de Associações de Árbitros que possuem interesse em participar do processo licitatório, conforme determina legislação específica para tal finalidade.

Sem mais para o momento, cordialmente nos despedimos.

Atenciosamente

Adriano Diefenthaeler dos Santos
Diretor do Departamento Municipal de Esportes



Jorge Dutra
Secretário Geral do Governo

Carazinho, 12 de maio de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Departamento Municipal de Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame, Registro de Preço para contratação de prestador de serviço de arbitragem para Campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Solicitação do Departamento Municipal de Esportes.

ITEM	CÓD	UNIDADE	QTDE DME	QTDE SMEC	QTDE TOTAL	DESCRIÇÃO
01	44753	UNIDADE	225	20	245	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Carazinho. Categorias: Máster, Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Equipe de árbitros completa. 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.
02	44754	UNIDADE	246	70	316	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futsal de Carazinho, sendo, masculino livre, feminino e veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitros (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 anotador.
03	46122	UNIDADE	150	20	170	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol 07- Society de Carazinho – categorias Masculino e Feminino.
04	46022	UNIDADE	150	10	160	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Vôlei de Carazinho. Categorias de Base e Categoria Adulto Masculino e Feminino.

2 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

2.1 – As quantidades acima são estimativas, desobrigando a Administração a contratar as quantidades previstas neste Termo de Referência.

2.2 – A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

2.3 – Caberá a Contratada se responsabilizar por todo o material necessário para realização da prestação do serviço.

2.4 – Campeonatos a serem realizados:

Futebol de Campo: Estão previstos os seguintes certames:

a) Campeonato Municipal de Veteranos: previsão de 10 (dez) equipes, jogando no sistema todos

contra todos, em turno único, quartas de final, semi-final e final. Previsão de um total de 52 partidas.

b) Campeonato Municipal de Máster: - previsão de 10 (dez) equipes, jogando entre todas em turno único, quartas de final, semifinal e final. Previsão de um total de 52 partidas.

c) Campeonato Municipal da Primeira Divisão: - previsão de 10 (dez) equipes na Categoria de Titulares e 10 (dez) equipes na Categoria Aspirantes, com a previsão de 104 (cento e quatro jogos), em turno único, quartas de final, semifinal e final. Previsão de um total de 104 partidas.

d) Campeonato Municipal da Segunda Divisão: previsão de 05 (cinco) equipes, categoria única, turno único, semi-final e final. Previsão de um total de 13 partidas.

Futebol de Salão: Estão previstos os seguintes certames:

a) Campeonato Masculino Livre: - previsão de 40 (quarenta equipes, divididas em quatro chaves), em turno único, semifinal e final. Previsão de 150 (cento e cinquenta jogos).

b) Campeonato Feminino: - previsão de 10 (dez) equipes, jogos em turno único, semifinal e final. Previsão de 48 jogos (quarenta e oito jogos).

c) Campeonato de Veteranos: - previsão de 10 (dez) equipes, jogos em turno único, semifinal e final. Previsão 48 jogos (quarenta e oito jogos).

Campeonato Municipal de Futebol 07 – Society:

a) Campeonato Municipal de Futebol 07 – Society: Previsão deste campeonato de 150 jogos.

Campeonato Municipal de Vôlei de Carazinho:

a) Campeonato Municipal de Vôlei: previsão de 20 (vinte) equipes, categoria Adulto, e categorias de Base, previsão de 10 equipes. Previsão de um total de 150 jogos ao total.

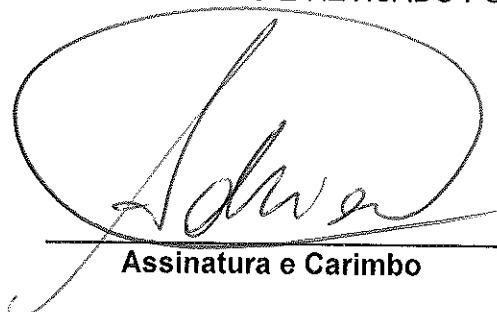
3 – ADJUDICAÇÃO:

3.1 – A adjudicação será por menor valor apresentado por item.

4 – VIGÊNCIA DA ATA

4.1 – A vigência da Ata será de 01 (um) ano.

- TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO E REVISADO POR:



Assinatura e Carimbo

B
20

ITEM	CÓD	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	AACA	LIGA	APAFIL	PP 043/19 ATA 027/19 VENC: 14/06/20	MÉDIA	TOTAL
1	44753	UNIDADE	245	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Carazinho. Categorias: Máster, Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Equipe de árbitros completa. 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.	560,00	580,00	575,00	500,00	563,75	135.668,75
2	44754	UNIDADE	316	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futsal de Carazinho, sendo, masculino livre, feminino e veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitros (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 anotador.	260,00	280,00	270,00	210,00	265,00	80.580,00
3	46122	UNIDADE	170	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol 07- Society de Carazinho - categorias Masculino e Feminino.	260,00	280,00	270,00	210,00	265,00	43.350,00
4	46022	UNIDADE	160	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Vôlei de Carazinho. Categorias de Base e Categoria Adulto Masculino e Feminino.	260,00	280,00	270,00	210,00	265,00	40.800,00

300.398,75

130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.852.713/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/04/1991
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAÇA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.83-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LOURIVAL VARGAS	NÚMERO 147	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.500-000	BARRIO/DISTRITO VILA RICA	MUNICÍPIO CARAZINHO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO NILTON.MOURA@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (54) 9608-5846	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2020 às 14:35:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

15
02

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CARAZINHO – AACA
CGC: 93.852.713/0001-64

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS

ORÇAMENTO

Abaixo relacionado segue o valor por Jogo de Arbitragem para o
Campeonato Municipal de FUTEBOL SETE, VOLEIBOL E FUTSAL Edição 2020
Na Categoria Masculino, Feminino e Veteranos do Município de Carazinho /RS

R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) por Jogo

CARAZINHO,RS, 07 de Maio de 2020.



Gimar Man
Presidente
99608-5846

Associação Árbitros Munic. Carazinho
CNPJ: 93.852.713/0001-64
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS

16
00

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CARAZINHO – AACARAZINHO
CNPJ: 93.852.713/0001-64

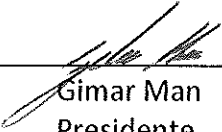
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ORÇAMENTO

Abaixo relacionado segue o valor por Jogo da Arbitragem para o Campeonato MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO NAS CATEGORIAS MASTER, VETERANO, 2º DIVISÃO E 1º DIVISÃO Edição 2020 na Categoria Masculino a ser Realizado no Município de Carazinho /RS

R\$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais) por Jogo

CARAZINHO,RS, 07 De Maio de 2020.



Gimar Man
Presidente
99608-5846

Associação Árbitros Munc. Carazinho
CNPJ: 93.852.713/0001-64
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS

17
00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.131.069/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/06/2010
NOME EMPRESARIAL LIGA CARAZINHENSE DE ARBITROS - LCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGA CARAZINHENSE DE ARBITROS - LCA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R NILO PECANHA	NÚMERO 149	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.500-000	BAIRRO/DISTRITO GLORIA	MUNICÍPIO CARAZINHO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGFRED@BOL.COM.BR	TELEFONE (54) 9946-5666		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2020 às 14:36:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



LIGA CARAZINHENSE DE ÁRBITROS
CGC/MF: 12.131.060/0001-22
Rua Nilo Peçanha, N° 149 – Carazinho-RS

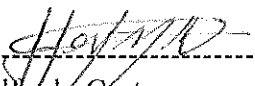
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ORÇAMENTO

Estamos através deste Orçamento nos colocando a disposição para o Trabalho de Arbitragem do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE , VOLEIBOL E FUTEBOL DE SALÃO EDIÇÃO 2020 –Nas Categorias Livre , Feminino e Veteranos a ser realizado na Cidade de Carazinho - RS.

R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais) o Jogo

Carazinho, 08 de Maio de 2020.


Alfredo Gartner
Presidente
(54) 99946-5666

LIGA CARAZINHENSE DE ARBITROS - LCA
CNPJ: 12.131.060/0001-22
Rua Nilo Peçanha, 149 - Bairro Glória
Carazinho RS



LIGA CARAZINHENSE DE ÁRBITROS
CGC/MF: 12.131.060/0001-22
Rua Nilo Peçanha Nº 149 – Carazinho-RS

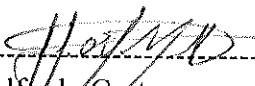
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ORÇAMENTO


Estamos através deste Orçamento nos colocando a disposição para a Arbitragem do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO NAS CATEGORIAS MASTER, VETERANOS, 2º DIVISÃO E 1º DIVISÃO EDIÇÃO 2020 – a ser realizado na Cidade de Carazinho - RS.

R\$ 580,00(Quinhentos e Oitenta Reais) o Jogo

Carazinho, 08 de Maio de 2020.


Alfredo Gartner
Presidente
(54) 99946-5666

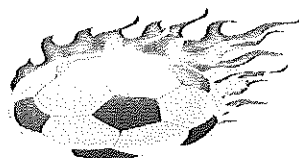
LIGA CARAZINHENSE DE ARBITROS - LCA
CNPJ: 12.131.060/0001-22
Rua Nilo Peçanha, 149 - Bairro Gloria
Carazinho RS

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.842.789/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/08/2003	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ATIVIDADE FÍSICA E LAZER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAFIL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.03-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SILVA JARDIM		NÚMERO 1183	COMPLEMENTO *****
CEP 99.500-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARAZINHO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO argenton.cont@wavetec.com.br		TELEFONE (331) 3853-	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2020 às 14:36:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



APAFIL – Associação dos Profissionais de Atividades Física e Lazer de Carazinho

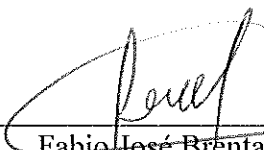
CGC-MF : 05.842.789/0001-41 R. Silva Jardim Nº 1183 –Carazinho – RS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ORÇAMENTO

Estamos através deste Orçamento nos colocando a disposição para o Trabalho de Arbitragem do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ,VOLEIBOL E FUTEBOL SETE – Temporada 2020 – nas Categorias Livre, Feminino e Veteranos a ser realizado na Cidade de Carazinho - RS sendo o preço por jogo de:

R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais) o jogo



Fabio José Brentano
Presidente
54/99998-9007

Carazinho, 07 de Maio de 2020.

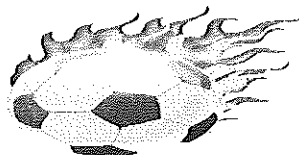
05.842.789/0001-41

APAFIL- Associação dos
Profissionais de Atividades
Física e Lazer de Carazinho

Rua Silva Jardim, 1183

Cep 99.500-000

Carazinho - RS



APAFIL – Associação dos Profissionais de Atividades Física e Lazer de Carazinho

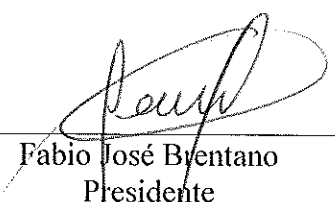
CGC-MF : 05.842.789/0001-41 R. Silva Jardim N° 1183 –Carazinho – RS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ORÇAMENTO

Estamos através deste Orçamento nos colocando a disposição para o Trabalho de Arbitragem do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 1º DIVISÃO, 2º DIVISÃO, MASTER E VETERANOS – Temporada 2020 – na Categoria Masculino a ser realizado na Cidade de Carazinho - RS sendo o preço por jogo de:

R\$ 575,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais) o jogo



Fabio José Brentano
Presidente
54-99998-9007

Carazinho, 07 de maio de 2020.

05.842.789/0001-41
APAFIL-Associação dos
Profissionais de Atividades
Física e Lazer de Carazinho
Rua Silva Jardim, 1183
Cep 99.500-000
Carazinho - RS



23
0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
PROCESSO N.º 074/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

O Prefeito Municipal Milton Schmitz, torna público o resultado do Processo supra Objeto: Registro de Preço para contratação de prestador de serviço de arbitragem para Campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, com suas especificações e preços:

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO
CNPJ: 93.852.713/0001-64 TELEFONE: (54) 99608-5846
E-mail: agfredi@bol.com.br

ITEM	COD	QTDE	UTILIZADO	SALDO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	44753	260	0	260	UNIDADE	Arbitragem de jogos para o Campeonato de Futebol de Campo, Categorias: Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Equipe de árbitros completa. 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.	AACA	500,00	130.000,00
02	44754	310	0	310	UNIDADE	Arbitragem de jogos para Campeonato de Futsal, sendo, masculino, feminino e infantil, Categoria de Base e Veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitros (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 anotador.	AACA	210,00	65.100,00
03	46022	170	0	170	UNIDADE	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Vôlei. Categorias Infantil e Adulto. Equipe de árbitros composta por 02 bandeirinhas, 01 mesário e 01 arbitro.	AACA	210,00	35.700,00
04	46122	155	0	155	UNIDADE	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol 07- Society. Equipe de árbitros composta por 02 bandeirinhas, 01 mesário e 01 juiz.	AACA	210,00	32.550,00
TOTAL REGISTRADO									263.350,00

VALIDADE: 14/06/2020

3 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 – As quantidades acima são estimativas, assim, poderão ocorrer acréscimos ou supressões no quantitativo, desobrigando a Administração a contratar as quantidades previstas neste Termo de Referência.

3.2 – A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

3.3 – Caberá a Contratada se responsabilizar por todo o material necessário para realização da prestação do serviço.

3.4 – Campeonatos a serem realizados pelo Depto. de Esportes:

Futebol de Campo:

a) Campeonato Municipal de Veteranos: previsão de 10 (dez) equipes, jogando no sistema todos contra todos, em turno único, semi-final e final. Previsão de um total de 52 partidas.

b) Campeonato Municipal de Masters: - previsão de 10 (dez) equipes, jogando entre todas em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 037/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 037/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Pregão Presencial que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 05 do mês de junho do ano de 2020**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, se reunirão o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 258/2020, objetivando o Registro de Preços dos serviços relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando serviços futuros, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 133/2002 e n.º 022/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos serviços relacionados no Termo de Referência - Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando serviços futuros pelos órgãos relacionados no Anexo II.

1.2 O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, através do Of. 49/2020 e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra o presente

210
00

edital.

1.3 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Observação: Do encaminhamento de envelopes por via postal: a Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata os itens 3.1, 3.3 e 4.3 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

24
00

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar, além dos documentos citados acima:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo III**).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, **sob pena de desclassificação**.

Observação 4: Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações especificadas na Lei Complementar n.º 155/2016, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão

28
00

apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa (**Modelo Anexo IV**), ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA e n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O(a) Pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo V**).

4.4 Se a licitante não apresentar a declaração prevista no item **4.3, alínea “b”**, seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

4.5 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar a declaração exigida no item **4.3, alínea “b”**, deste edital, fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

4.6 Não apresentada a declaração, a licitante será impedida de participar da licitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta (**Modelo Anexo VIII**), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição completa dos serviços e demais dados técnicos;

c) Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da

licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários **superestimados ou inexequíveis**.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **6.3** e **6.4**.

6.5.1 Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será

considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Modelo Anexo VI**).

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda.

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Relação dos prestadores de serviços (descrição da equipe), bem como apresentação dos respectivos documentos comprobatórios de que os profissionais possuem curso na área de arbitragem.

7.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da

licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Modelo Anexo IX**).

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante do certificado poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **3.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens **7.1.3** e **7.1.4**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela interessada, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item **7.3**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o(a) Pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item **7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.3**, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item **7.3.6**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **13, alínea "a"**, deste edital.

7.3.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3.6 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

34
00

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Não serão aceitos recursos via e-mail e fax.**

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 022, de 17 de fevereiro de 2010, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

8.7 A licitante convocada para assinar a Ata que deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluída.

8.8 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.1.1 Será admitida a prorrogação na vigência da Ata, nos termos do § 2º, art. 4º do Decreto Municipal n.º 022, de 17 de fevereiro de 2010.

9.2 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 12 e 13 do Decreto Municipal n.º 022, de 17 de fevereiro de 2010.

10. DAS CONTRATAÇÕES:

10.1 O prestador de serviço incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata. **A Ata de Registro de Preços firmada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA é instrumento único e suficiente a autorizar a emissão de autorização e de empenho, não sendo necessário realizar contrato específico para cada serviço, exceto os casos exigidos pela legislação.**

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 O prestador de serviço deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Órgão Contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 As quantidades são estimativas, assim, poderão ocorrer acréscimos ou supressões no quantitativo, desobrigando a Administração a contratar as quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência.

11.2 A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas.

11.3 Caberá a **CONTRATADA** se responsabilizar por todo o material necessário para realização da prestação do serviço.

11.4 Campeonatos a serem realizados: Futebol de Campo, Futsal, Futebol 07 - Society e Vôlei, conforme Anexo I - Termo de Referência.

11.5 O transporte dos árbitros será de responsabilidade dos mesmos, sendo que deverão apresentar-se no local da partida na data solicitada com a vestimenta adequada.

11.6 As datas e horários dos jogos serão fornecidos pelo Departamento de Esportes e Lazer ou Secretaria Municipal de Educação.

12. DO PAGAMENTO, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica no impacto orçamentário financeiro a ser elaborado conforme a necessidade.

12.2 O pagamento será efetuado conforme o Decreto Executivo n.º 011/2017, a partir do recebimento da Nota Fiscal no Setor de Tesouraria devidamente vistada pela Secretaria solicitante.

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.4 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) *ao licitante vencedor que deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e/ou multa de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) *manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;*

c) *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

d) *executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

e) *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f) *inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização caberá diretamente à **Secretaria solicitante ou através de servidor formalmente designado**, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está prestando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

14.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora,

obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão. Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

14.3 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto ao fato, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

14.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1 As empresas licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Setor de Licitações, sito Avenida Flores da Cunha, n.º 1264 ou pelo telefone n.º (54) 3331-2699 - ramal 178, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

16.3 Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada ao(a) Pregoeiro(a), **Sr. Luiz Carlos Tavares Batista**, e-mail luiz_carlos@carazinho.rs.gov.br. Não serão aceitas impugnações via e-mail e fax.

16.4 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

16.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida,

32

automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

16.7 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.8 A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada até a abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

16.9 A proponente a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

16.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

16.12 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.13 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.14 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.15 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

16.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.17 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafos 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.18 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

16.19 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Relação dos Órgãos Participantes;
- III – Modelo de Credenciamento;
- IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade quanto ao Trabalho do Menor;
- VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VIII – Modelo de Proposta;
- IX – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação.

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho (RS), 20 de maio de 2020.


Milton Schmitz

Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____. Marcia J. V. Bugas


Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Carazinho/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Departamento Municipal de Esportes
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Esportes, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	CÓD.	UNIDADE	QTDE. DME	QTDE. SMEC	QTDE. TOTAL	DESCRIÇÃO
01	44753	Unidade	225	20	245	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Carazinho. Categorias: Máster, Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Equipe de árbitros completa: 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.
02	44754	Unidade	246	70	316	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futsal de Carazinho, sendo, masculino livre, feminino e veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitros (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 anotador.
03	46122	Unidade	150	20	170	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol 07- Society de Carazinho – categorias Masculino e Feminino.
04	46022	Unidade	150	10	160	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Vôlei de Carazinho. Categorias de Base e Categoria Adulto Masculino e Feminino.

2. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

2.1. As quantidades acima são estimativas, desobrigando a Administração a contratar as quantidades previstas neste Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

2.3. Caberá a CONTRATADA se responsabilizar por todo o material necessário para realização da prestação do serviço.

2.4. Campeonatos a serem realizados:

Futebol de Campo: estão previstos os seguintes certames:

a) Campeonato Municipal de Veteranos: previsão de 10 (dez) equipes, jogando no sistema todos contra todos, em turno único, quartas de final, semi-final e final. Previsão de um total de 52 (cinquenta e duas) partidas.

b) Campeonato Municipal de Máster: previsão de 10 (dez) equipes, jogando entre todas em turno único, quartas de final, semifinal e final. Previsão de um total de 52 (cinquenta e duas) partidas.

c) Campeonato Municipal da Primeira Divisão: previsão de 10 (dez) equipes na Categoria de

Titulares e 10 (dez) equipes na Categoria Aspirantes, com a previsão de 104 (cento e quatro) jogos, em turno único, quartas de final, semifinal e final. Previsão de um total de 104 (cento e quatro) partidas.

d) Campeonato Municipal da Segunda Divisão: previsão de 05 (cinco) equipes, categoria única, turno único, semi-final e final. Previsão de um total de 13 (treze) partidas.

Futebol de Salão: estão previstos os seguintes certames:

a) Campeonato Masculino Livre: previsão de 40 (quarenta) equipes, divididas em 04 (quatro) chaves, em turno único, semifinal e final. Previsão de 150 (cento e cinquenta) jogos.

b) Campeonato Feminino: previsão de 10 (dez) equipes, jogos em turno único, semifinal e final. Previsão de 48 (quarenta e oito) jogos.

c) Campeonato de Veteranos: previsão de 10 (dez) equipes, jogos em turno único, semifinal e final. Previsão 48 (quarenta e oito) jogos.

Campeonato Municipal de Futebol 07 – Society:

a) Campeonato Municipal de Futebol 07 – Society: Previsão deste campeonato de 150 (cento e cinquenta) jogos.

Campeonato Municipal de Vôlei de Carazinho:

a) Campeonato Municipal de Vôlei: previsão de 20 (vinte) equipes, categoria Adulto, e categorias de Base, previsão de 10 (dez) equipes. Previsão de um total de 150 (cento e cinquenta) jogos ao total.

3. ADJUDICAÇÃO

3.1. A adjudicação será por menor valor apresentado por item.

4. VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO II

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Participam dos procedimentos iniciais do SRP e integram a Ata de Registro de Preços os seguintes Órgãos e Secretarias:

Secretaria Geral do Governo
Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, Centro

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Mauá, n.º 231, Centro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO III

CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 037/2020

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.
(a), portador(a) da Cédula de Identidade
n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada
pelo município de Carazinho/RS, na modalidade de Pregão Presencial n.º 037/2020, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em
nome da empresa....., CNPJ
n.º, bem como formular propostas e praticar os demais atos
inerentes ao certame.

.....
(Data)

.....
Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem 3.3 letra "a", do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 037/2020

() _____ (Nome da empresa) sediada
na _____ (endereço completo) inscrita no
CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que na presente
data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

() _____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal / Contador da empresa

44
00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 037/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão social da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO
MENOR

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 037/2020

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020 SRP

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de 2020, o **MUNICÍPIO DE CARAZINHO**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Milton Schmitz**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º 037/2020** para Registro de Preços, homologado em XX/XX/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, observadas as condições do edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, através do Of. 49/2020, especificados no Anexo I – Termo de Referência do edital **Pregão Presencial n.º 037/2020**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93 e do art. 7º do Decreto Municipal n.º 023/2010, de 17 de fevereiro de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de serviço aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – PREÇOS

3.1 – Ficam registrados os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

17
20

48
02

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECEDOR/CNPJ:					

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 – As solicitações à **CONTRATADA** por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.

4.2 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital **Pregão Presencial nº 037/2020**.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todo o material necessário para realização da prestação do serviço.

4.4 – As datas e horários dos jogos serão fornecidos pelo Departamento de Esportes e Lazer ou Secretaria Municipal de Educação.

4.5 – Dentro do prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** está obrigada à prestação do serviço desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

4.6 – Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a **CONTRATADA** ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.7 – A recusa da **CONTRATADA** em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.8 – O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação do serviço.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar

impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização caberá diretamente à **Secretaria solicitante ou através de servidor formalmente designado**, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está prestando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

6.2 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão. Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

6.3 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto ao fato, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

6.4 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

6.5 - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício dos profissionais que prestarem os serviços, ou cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

7 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

50
10

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

7.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela **CONTRATADA**.

7.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8 - FORO

8.1 – Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

9 - CÓPIAS

9.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Milton Schmitz – Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Carazinho, em _____ de _____ de 2020.

Município de Carazinho
Milton Schmitz

Representante da Empresa
Nome do Representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 037/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2020

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

Cidade/UF:

E-mail:

Endereço:

À Prefeitura Municipal de Carazinho-RS,

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial n.º 037/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: conforme Decreto Executivo nº 011/2017.

Prazo: a partir da solicitação formal da Secretaria solicitante.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Carazinho.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome ou razão social licitante)

(Nome completo de seu representante legal)

51
00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 037/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2020

A empresa _____, sediada no _____,
declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração
Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão social da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 037/2020

O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: Registro de Preços para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades. Propostas e documentos serão recebidos em **05 de junho de 2020, às 9h**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação.

Editais disponíveis no site do Município www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1. Informações pelo telefone (54) 3331-2699, ramal 178 ou e-mail luiz_carlos@carazinho.rs.gov.br.

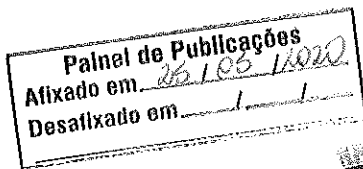
Carazinho (RS), 20 de maio de 2020.



Milton Schmitz
Prefeito



Marcia J. V. Bugis
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Carazinho/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho – Capital da Hospitalidade e da Logística

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 037/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 037/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Pregão Presencial que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 05 do mês de junho do ano de 2020, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, se reunirão o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 258/2020, objetivando o Registro de Preços dos serviços relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando serviços futuros, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 133/2002 e n.º 022/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos serviços relacionados no Termo de Referência - Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando serviços futuros pelos órgãos relacionados no Anexo II.

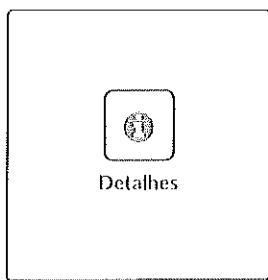
1.2 O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, através do Of. 49/2020 e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra o presente

Licitações

[🏠 Editais de Licitações](#) [📄 Edital de Licitação](#)

🕒 Atualizado em: 25/05/2020 às 08h38

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 SRP

[Curtir](#) [Compartilhar](#)
Detalhes
1
Arquivos
Movimentações
Vencedores
Contratos

Situação

Aberto

Modalidade

Pregão Presencial

Nº do Edital

37/2020

Nº do Processo

71/2020

Publicado em

25/05/2020 às 08h30

Realização

05/06/2020 às 09h00

Local

SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades.



SIGA-NOS



ENDEREÇO

Av. Flores da Cunha, nº
1264
CEP: 99500-000

ATENDIMENTO

De Segunda-feira a Sexta-
feira das 8h15 às 11h45 e
das 13h30 às 17h00.

CONTATO

(54) 3331-2699
prefeitura@carazinho.rs.gov.br

NEWSLETTER

Inscreva-se para receber,
em seu e-mail, informativos
da Prefeitura de Carazinho

50

Licitações

🏠 Editais de Licitações [Edital de Licitação](#)

🕒 Atualizado em: 25/05/2020 às 08h38

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 SRP [Curtir](#) [Compartilhar](#)




Detalhes


Arquivos


Movimentações


Vencedores


Contratos

25/05/2020
08h30

EDITAL | PDF - 205,29 KB



SIGA-NOS



ENDEREÇO
Av. Flores da Cunha, nº
1264
CEP: 99500-000



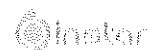
ATENDIMENTO
De Segunda-feira a Sexta-
feira das 8h15 às 11h45 e
das 13h30 às 17h00.



CONTATO
(54) 3331-2699
prefeitura@carazinho.rs.gov.br



NEWSLETTER
Inscreva-se para receber,
em seu e-mail, informativos
da Prefeitura de Carazinho



SOLIDARIEDADE

Enxoval de Laje de Pedra é doado a hospital de Canela

O Hospital de Caridade de Canela (HCC) recebeu a doação de enxoval do Hotel Laje de Pedra. Os representantes do hotel que fizeram a entrega destacaram que a doação foi uma decisão da diretoria do Grupo Habitusul em parceria com a cidade de Canela. Neste mês, o tradicional hotel da cidade fechou as portas por conta de uma grave crise financeira.

O interventor e secretário de Saúde, Vilmar da Silva Santos, agradeceu as doações e falou que os materiais passarão por uma triagem e o que não for usado pela casa hospitalar será repassado a entidades de Canela. Foram doados 368 cobertores, 1313 jogos de lençóis; 684 travesseiros, 74 unidades; 270 toalhas de rosto, 100 toalhas de banho, 150 toalhas de piso, 204 edredons, 690 fronhas para travesseiros, 120 colchas, além de 70 saias de cama. Todo o material era utilizado nos quartos da hospedagem.

"Ficamos tristes com o fechamento do hotel, um símbolo de Canela, mas sabemos que logo poderá ser reaberto com novos investimentos, porém ficamos muito felizes com a doação de todo enxoval para o HCC, um gesto muito nobre e lindo, um sentimento e vontade que partiu do coração dos proprietários para ajudar os que precisam", destacou o vice-prefeito Gilberto Cezar.

O prefeito Constantino Orsolin comentou que é muito triste um hotel que faz parte da história de Canela fechar as portas, mas que fica muito agradecido pelo gesto de carinho que o Grupo Habitusul e o Hotel Laje de Pedra sempre tiveram com a comunidade canelense. No entanto, agradeceu a doação dos membros do hotel e afirmou que eles serão importantes a outros setores do município.

COLINAS - A degradação natural das lavouras de produção com perdas de fertilidade, superpasteoreio das pastagens e cultivos em sequência em uma mesma área durante um determinado período leva à acidez do solo e limitando a produção agrícola. No município de Colinas, as propriedades rurais possuem, em média, 11 hectares, apresentando uma área agrícola muito reduzida, obrigando o agricultor aproveitar ao máximo para os cultivos anuais, que vai do plantio do milho silagem, safra e safrinha durante um ano agrícola. Porém, os agricultores têm utilizado a calagem para corrigir a acidez do solo e a fertilização para a melhoria da fertilidade do solo e aumento da produção de forragens. Esse processo, por meio da amostra de solo, tem como objetivo diminuir a acidez, elevando o pH do solo, e fornecer cálcio e magnésio para as plantas. Conforme a equipe responsável pelo trabalho, a correção da acidez do solo é importante porque é quando os nutrientes se tornam disponíveis para as plantas absorverem.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2020 - OBJETO: Contratação de execução global para pavimentação com pedras irregulares de basalto (calçamento) na Esquina Igará, Alto da União e na Linha 11 Morá. ABERTURA: 10/05/2020, às 13h30min. Informações pelo telefone (51) 3331-6219 ou no site www.iju.rs.gov.br, no link Licitações - Tomada de Preços. Ijuí/RS, 22 de maio de 2020. Valdir Heck - Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 612-04/2020. O Prefeito Municipal torna público que no dia 05 de junho de 2020 às 9h, na Sala de Licitações da Prefeitura de Estrela, sito à Rua Júlio dos Castilhos nº 500 - Estrela/RS serão recebidos os Envelopes de Proposta e Documentação visando o Registro de Preços de Recolhimento de Entulhos, conforme Edital e anexos. Cópia do Edital poderá ser obtida no site www.estrela.rs.gov.br, bem como informações complementares pelo telefone (51) 3381 1025, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Estrela, 22 de maio de 2020. CARLOS RAFAEL MALLMANN - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAJEADORS AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 30/06/2020. O MUNICIPIO DE LAJEADORS torna público, para o conhecimento dos interessados que, com base no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo administrativo nº 7292/2020, fica SUSPENSO o processo licitatório acima indicado, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE LAJEADORS. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios da divulgação efetuados anteriormente. LajeadoRS, 22 de maio de 2020 - Nataniel Zanatta - Coordenador Especial de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS Conforme determina a Lei Complementar 101/2000 artigo 9º parágrafo 4º, o Prefeito Municipal de Guaiá, no uso de suas atribuições, convoca a todos os munícipes para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no site da Câmara Municipal de Guaiá, a partir do dia 20 de maio de 2020, com o objetivo de apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do 1º Quadrimestre de 2020. A forma de prestação de contas será de acordo com a Resolução Nº 014 de 13 de maio de 2020, emitida pela Câmara de Vereadores, acerca dos procedimentos e orientações preventivas relacionadas ao COVID-19. Guaiá, 21 de maio de 2020. José Francisco Soares Sperotto - Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições, torna público o seguinte ato: EDITAL Nº 2 RETIFICAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020, PROCESSO Nº 317/2020. Objeto: retificação do edital para contratação de jornal diário da grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul. O Edital, seus anexos e todos os atos do Pregão poderão ser baixados por download no site www.pregaobanrisul.com.br. Esteio, 25 de maio de 2020. Mário Celente Couto - Presidente

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO EXTRATO DO CONTRATO Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação por Justificativa Nº 1177/2020 - Processo Nº 1212/2020. Contrato Nº 035/2020. Partes: MUNICIPIO DE ANTONIO PRADO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: Prestação de serviços financeiros e outras vantagens, com contratação e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município. Vigência: 21 de maio de 2020 com prazo de 60 (sessenta) meses. Valor Repassado pela Caixa Econômica Federal: R\$500.000,00. Antônio Prado, 22 de maio de 2020. Juarez Santinon - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TRÊS PASSOS EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO 01/20 O Município de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, com base no Proc. Administrativo 892/2020, realizará leilão para alienação de bens móveis, em desuso ou considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município de Três Passos/RS, conforme descrição detalhada no Anexo I do Edital. O Leilão será realizado no dia 09 de junho de 2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico https://www.saadefileiloes.com.br da empresa GDL Gestão, Consultoria e Representações Ltda ME e presencialmente na Sala de Licitações (Audiência da Saúde) sito à Av. Santos Dumont, 75, neste Município. Edital na íntegra no site www.trespastos.rs.gov.br. Inf. Fone: 55 3522 0408 ou 55 3522 0424. Egon Arnaldo Schlemmer - Leiloeiro Oficial José Carlos Anzillero Amaral - Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 Aquisição de veículos novos para as Secretarias Municipais. Especificações no Edital e anexos, disponíveis no site www.pejucara.rs.gov.br ou na Prefeitura, localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 597. Credenciamento e início da sessão pública: 14 horas do dia 09 de junho de 2020. Informações complementares junto ao Setor de Licitações, no endereço acima indicado, pelo fone (55) 3377 1200 e e-mail licitacoes@pejucara.rs.gov.br. Pejuçara, 22 de maio de 2020. EDUARDO BUZZATI - Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE ERECHIM RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 175/2019. A Divisão de Licitações informa que o Edital do Pregão Presencial nº 175/2019, que visa a contratação de empresa especializada para fornecimento da sistema(s) informatizado(s) de gestão, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento para a Administração Municipal, Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim - AGER, Instituto Erechinense de Previdência - IEP e Câmara Municipal de Vereadores, sofreu alterações nas cláusulas editalícias, Anexo I - Termo de Referência e Anexo III - Memorial Descritivo. Tendo em vista que a licitação estava suspensa, está republicada com data de abertura marcada para o dia 05/06/2020 às 13:30 horas. O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Erechim, 22 de maio de 2020. CARLOS JOSÉ EMANUELE, Secretário Municipal de Administração.

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020 - Objeto: Aquisição da Material Hospitalar e Higiene COVID-19. Abertura: 22/05/2020, às 13h30min. através do site www.compras.maria.rs.gov.br. O Edital poderá ser acessado a partir do site www.santamaria.rs.gov.br. Informações: (51) 3921-7022.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 648/2020. O Município de Vera Cruz informa que foi alterado o descritivo dos itens 01,08,07,08,09,10,16,37,38,41,42 e 49 do Anexo 1. Alterada a data de abertura para 08/06/2020 às 08:30h. GUIDO HOFF - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, localizada na Rua Emílio José, nº 337, noticia que no dia 10 de Junho de 2020, às 08 horas, estará recebendo propostas para registro de preço do Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS ABSURTÓRIAS E MATERIAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Mais informações junto ao Departamento Licitações, Convites e Prestação de Contas da Licitação através do telefone (51) 3695-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 25 de maio de 2020. Flavio Emílio José - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS 04/2020 O Município de Westfália torna público o julgamento dos recursos interpostos pelas empresas ARAUJO CONSTRUCOES EIRELI, LAJECH, ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e DW ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, referente a fase de habilitação. Resultado: INDEFERIDO. A abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas será no dia 27 de maio de 2020, às 9 horas. Mais informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3762-4553 e ainda pelo e-mail licitacoes@westfalia.rs.gov.br. Westfália, 21 de maio de 2020. Otávio Landmesser - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAVERAMA/RS AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, de conformidade com a Lei nº 8666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, modalidade Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para execução de serviços de construção do prédio da Câmara Municipal de Vereadores - Etapa II. Abertura dia 10 de junho de 2020, às 9h. Local: Rua Jacob Fink, 222, Bairro Centro, Paverama/RS. Informações e edital no endereço supra ou fone 51 3761.1044 ou e-mail: licitacao@paverama.rs.gov.br. Paverama, 22 de maio de 2020. CENILDA DE F. C. CASSOL - Presidente da Câmara

Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE VALE DO SOL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL 10/2020 O Município de Vale do Sol, RS, informa que encontram-se registrados e disponíveis para consulta dos interessados no quadro de publicações oficiais e no site do município, lista da material hidráulico, com seus respectivos valores e empresas registradas conforme pregão presencial 10/2020. Atas assinadas dia 22/05/2020, validado o registro até 21/05/2021. Vale do Sol, 22 de maio de 2020. Maiquel Evandro Laureano Silva-Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 O Município de Carazinho/RS torna público a Dispensa de Licitação nº 029/2020, com flora no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção corretiva dos serviços de videomonitoramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, através do Memo. 009/2020 e Informação nº 378/2020, exarada pela Procuradoria Geral do Município, tendo como resultado FONTELA COMERCIAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.643.880/0001-70, no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Carazinho (RS), 22 de maio de 2020. MILTON SCHMITZ - Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 O Município de Carazinho/RS torna público a Dispensa de Licitação nº 030/2020, com furo no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de seguros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para os seguintes veículos da frota municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde: Fiat Mobi Lata 1.0 6V (Flex) A/G, placa UZB3555, Fiat Mobi Lata 1.0 6V (Flex) A/G, placa UZB3679, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício 075/2020 - Diretoria de Contas e RFP ORÇAMENTO Nº 370/2020, enviada pela Procuradoria Geral do Município, tendo como resultado a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, no valor de R\$ 2.967,92 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e novecentos e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Carazinho (RS), 22 de maio de 2020. MILTON SCHMITZ - Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2020 O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de arborização para componentes a serem realizados em diversas categorias e modalidades. Propostas e documentos serão recebidos em 05/06/2020, às 09h, na sala de reuniões do Departamento de Habitação. Editais disponíveis no site do Município www.carazinho.rs.gov.br/portais/editais/. Informações pelo telefone (54) 3331-2699 - Ramal 178 ou e-mail Luiz_carlos@carazinho.rs.gov.br. Carazinho (RS), 22 de maio de 2020. Milton Schmitz - Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2020 O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas da material de enfermagem. Propostas e documentos terão recebidos no dia 09/06/2020, às 09h, na sala de reuniões do Departamento de Habitação. Editais disponíveis no site do Município www.carazinho.rs.gov.br/portais/editais/. Informações pelo telefone (54) 3331-2699, ramal 102 ou e-mail luiz_carlos@carazinho.rs.gov.br. Carazinho (RS), 22 de maio de 2020. Milton Schmitz - Prefeito

58
19
1

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Ref.
Edital de Pregão Presencial nº 037/2020

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE
CARAZINHO**, com sede à Rua Lourival Vargas, 147, Vila Rica em Carazinho, Rio Grande
do Sul, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64, por intermédio de seu presidente Sr. **GILMAR
MANN**, inscrito no CPF nº 638.509.740-49, **DECLARA** para fins de participação no Edital
de Pregão Presencial nº 037/2020, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

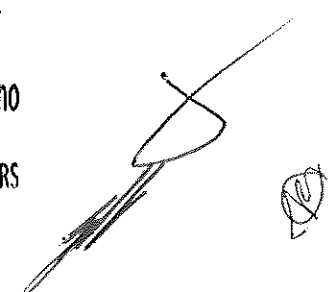
Carazinho, 03 de Junho de 2020



Gilmar Mann
Presidente

CPF 697.641.900-49
CI 3065970265

Associação Árbitros Munic. Carazinho
CNPJ: 93.852.713/0001-64
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS




CRENCIAMENTO

Ref.

Pregão Presencial nº 037/20120

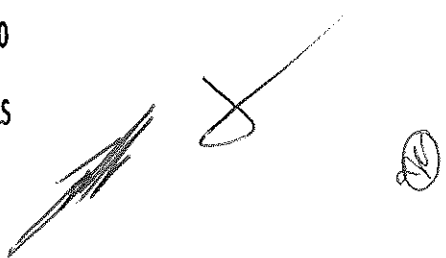
ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS MUNICIPIO DE CARAZINHO, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64, por intermédio de seu presidente e representante legal Sr. GILMAR MAN, inscrito no CPF 638.509.740-49, **CRENCIA** o Sr. GILMAR MAN, inscrito no CPF 638.509.740-49, portador da cédula de identidade nº 3025366372, certificando-lhe todos os poderes gerais necessários à pratica de quaisquer ato relacionados com o **PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2020**, assim como os poderes específicos para rubricar toda a documentação e as propostas, ditar preço, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários a realização do pregão em questão e assinar atas.

Carazinho, 03 de Junho de 2020



Associação de Árbitros Município de Carazinho
Gilmar Mann

Associação Árbitros Munic. Carazinho
CNPJ: 93.852.713/0001-64
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS



Associação dos Árbitros do Município de Carazinho-A.A.C.A

Eleição e Posse da atual Diretoria.

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (13/01/2020), as 18h30minh em primeira chamada e as 19h30minh em segunda chamada, foi realizada uma Assembleia Geral Ordinária, nas dependências da Sede da Associação dos Árbitros do Município de Carazinho – AACA, sito a Rua Lourival Vargas, numero 147, Bairro Vila Rica, nesta Cidade de Carazinho/RS conforme edital de convocação publicado nos meios de comunicação. Onde se realizou a Eleição e Posse da Diretoria, conforme artigo 23º, parágrafo único, houve inscrição de apenas uma chapa, para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a qual foi eleita com cem por cento (100%) dos votos presentes, que ficou assim composta para o mandato de **30/01/2020 trinta de janeiro de dois mil e vinte a 30/01/2022 trinta de janeiro de dois mil e vinte e dois. Presidente Sr. Gilmar Man**, brasileiro, construtor, casado, portador do RG nº 302.536.637-2, CPF nº 638.509.740-49, residente e domiciliado na Rua Jacob Alberto Marmitt, nº 175, Bairro Vila Rica, Carazinho/RS; para o cargo de **Vice-Presidente o Sr. Altemir Airton Schutz da Silva**, brasileiro, construtor, separado judicialmente, portador do RG nº 506.463.733-2, CPF nº 593.916.690-34, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 477, Bairro Oriental, Carazinho/RS; para o cargo de **1º(primeiro) Secretário o Sr. Alfredo Gartner**, brasileiro, autônomo, separado judicialmente, portador do RG nº 303.321.916-7, CPF nº 438.575.820-49, residente e domiciliado a Rua Nodário Teles de Carvalho, nº 296, Bairro Sommer, Carazinho/RS; para o cargo de **2º(segundo) Secretário o Sr. Everton Luciano Maidana**, brasileiro, autônomo, casado, portador do RG nº 906.141.662-5, CPF nº 894.773.240-00, residente e domiciliado a Rua Itaqui, nº 517, Bairro Floresta, Carazinho/RS, para o cargo de **1º(primeiro) Tesoureiro a Sra Sinara Rochembach Martins**, brasileira, comerciária, casada, portadora RG nº 805.755.849-9, CPF nº 732.664.770-49, residente e domiciliada a Rua Jacob Alberto Marmitt, nº 175, Bairro Vila Rica, para o cargo de **2º(segundo) Tesoureiro o Sr. Sidnei Bueno Ribeiro**, comerciante, brasileiro, casado, portador do RG nº 903.159.726-1, CPF nº 507.094.370-72, residente e domiciliado a Rua 20 de Setembro, 789, Bairro Centro, Carazinho/RS, também conforme prevê o estatuto no seu artigo 34º, fica eleito e empossado o Conselho Fiscal que será composto de 03(três) membros titulares e 01 (um) membro suplente eleitos para o mesmo mandato da Diretoria Executiva,

Registro CNJ de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Barret Chislent
Oficial

Carazinho - 2020 - 01/13
05/106/120

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO - A.A.C.A.
ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA

61

o Conselho Fiscal ficou composto por: **Valdemar Bandeira**, brasileiro, autônomo, casado, portador do RG nº 403.228.211-5, CPF nº 324.940.250-87, residente e domiciliado a Rua Osmar Weber, nº 171, Bairro Nova Ouro Preto, Carazinho/RS; **Carlos Alberto Lopes Cavalheiro**, aposentado, brasileiro, casado, portador do RG nº 302.881.828-8, CPF nº 288.564.570-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Albuquerque, nº 46, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Carazinho/RS, **Gelson Luis Hermes Santos**, aposentado, brasileiro, casado, portador do RG nº 601.926.265-5, CPF nº 307.758.410-72, residente e domiciliado na Rua Cel. Mena Barretto, nº 11, Bairro Vila Rica, Carazinho/RS, e como **Suplente Eduardo Miguel Maidana**, brasileiro, cobrador, casado, portador do RG nº 707.79.951-1, CPF nº 830.044.670-20, residente e domiciliado na Rua Monte Alegre, nº 405, Bairro Floresta, Carazinho/RS; - E para constar eu **Alfredo Gartner**, 1º secretário, lavrei a presente Ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes e pelo Presidente Sr: **Gilmar Man** foi assinada. -*-*-*-*-*

GILMAR MAN

Presidente

RG nº 302.536.637-2

CPF nº 638.509.740-49

ALFREDO GARTNER

1º Secretário

RG nº 303.321.916-7

CPF nº 438.575.820-49

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Cérci Burtet Ghisleni
Oficial
Sel. Fernando Lima Ghisleni



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Cérci Burtet Ghisleni
Tabelião
Fernando Lima Ghisleni
Registrador-Substituto
L. S. Oliveira - Rejane Mello Sartori
Luiz F. Pereira
Ecreventes Autorizados
Carazinho/RS

Compare com o Original
COM FIDELIDADE
100

62
OP

Civil das Pessoas Jur.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO-AACA
PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL**

Revisado e aprovado na Assembléia Geral de 30/05/2016 – ata n.º 002/2016

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – A Associação dos Árbitros do Município de Carazinho, denominada AACA, com sede na Rua Lourival Vargas, 147, bairro Vila Rica, CEP 99500 000, na cidade de Carazinho, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64 é uma sociedade civil, de caráter esportivo cultural e beneficente, constituída para fins de estudo, coordenação e proteção dos árbitros, para completa afirmação dos desígnios e prestígio da classe, criada em 13 de março de 1991 e Registrada em 19 de abril de 1991 no livro A-9, sob nº 385, conforme ata inicial, deliberou e seu tempo de duração será por prazo indeterminado.

Art. 2º – Este estatuto está adequado as normas da Lei 10.406/2002, que instituiu o Novo Código Civil Brasileiro.

Art. 3º – A “AACA” tem, como finalidade especial, colaborar de maneira estreita e decisiva com a Federação Gaúcha de Futebol de Campo e Salão e seus departamentos municipais, no sentido de difundir, aprimorar, uniformizar e prestar serviços de arbitragem, de maneira que possa cada vez mais, melhorar o nível técnico e disciplinar o futebol de campo e salão no estado.

Parágrafo Único – São fins desta Associação:

- a) servir como entidade de colaboração com os poderes públicos em especial os municipais;
- b) exercer atividades ou praticar atos que objetivem defender, assistir, representar ou amparar os associados, direta ou indiretamente, nos limites de suas finalidades e das leis;
- c) contribuir para a dignificação, a segurança, o bem estar e a constante ascensão social dos associados e para integrá-los em todas as iniciativas, atos, movimentos e atividades cívicas, científicas, técnicas, artísticas, sociais e profissionais, da comunidade local e nacional;
- d) representar os associados e auxiliá-los nos projetos de interesse da comunidade;

Conferir com o original
10/05/2016

Suelmei

63
87
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

- e) contribuir para a ascensão cultural através de palestras, cursos e demais eventos de interesse comunitário;
- f) conveniar com entidades congêneres do Município e de Municípios vizinhos, visando a concessão dos benefícios por ela oferecidos aos associados desta associação.

Art. 4º – Possui sua sede na Rua 190, Bairro Centro, CEP 99500.000, na cidade de Carazinho-RS, onde realizar-se-ão suas reuniões e assembléias.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Art. 5º – Constituição patrimônio da Sociedade:

- I – Os móveis que servem como utensílios, nas dependências da sede;
- II – Os imóveis que, no futuro, venha a possuir;
- III – Legados e doações, e
- IV – Outras rendas que venha a ter, ou forem instituídas.

Parágrafo Primeiro – O patrimônio da Sociedade e suas receitas serão aplicados, exclusivamente, na realização de seus fins.

Parágrafo Segundo - A qualidade de associado é intransferível e, seja qual for a sua categoria, não será titular de nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio da ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 6º – O quadro social compreenderá número ilimitado, maiores de 18anos nas seguintes categorias:

- I – **Associados Fundadores:** os que assinarem a lista de presença da Assembléia Geral Extraordinária que constituiu a Sociedade;
- II – **Associados Contribuintes:** São aqueles que praticam arbitragem, concorrendo, quer numa ou noutra situação, para engrandecimento técnico, padronização moral da "AACA". Os árbitros serão divididos em três categorias "A,B,C; divisão esta determinada pela Diretoria.
- III – **Associados Beneméritos:** os que prestaram ou venham a prestar serviços de natureza relevante à Associação "AACA", assim reconhecidos pela Assembléia Geral.

Confere com o original
em F405.106.100
10/10

2

Suzeni A.

64
69
Tribunal Civil das Pessoas Jurídicas

Art. 7º – O associado deverá ter idade mínima de 18 anos.

Art. 8º – Os Direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

DA INCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º – A inclusão dos associados se dará por meio de uma "proposta de associados", apresentada por um membro da Sociedade, analisada e aprovada em reunião de Diretoria Administrativa.

DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 10º – O associado considerado presente, que não estiver quites com a tesouraria, caracteriza justo motivo e será automaticamente excluído da Sociedade, ficando sua homologação marcada em assembléia geral que contenha o mesmo número de associados exigidos para as demais deliberações. Para os casos que motivem exclusão do associado por ato considerado grave, não previstos neste estatuto, será analisado pela maioria absoluta dos presentes em assembléia especialmente convocada.

DA READMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 11º – A readmissão de associado excluído dar-se-á da mesma forma que a inclusão, referida no Art. 9º.

Parágrafo Primeiro – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido se quitar suas pendências junto a tesouraria.

Parágrafo Segundo – O associado excluído por três vezes, não mais será readmitido.

Parágrafo Terceiro – Outros casos de readmissão de associado, deverão ser analisados em assembléia geral, por maioria absoluta dos presentes.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 12º – Além de outros, constantes deste Estatuto, são deveres dos associados:

I – Fazer tudo quanto estiver ao seu alcance para o engrandecimento da Associação;

II – Cumprir as disposições do Estatuto;

III – Aceitar os cargos e comissões de trabalho e de estudos para os quais tenham sido eleitos ou escolhidos;

IV – Comparecer às Assembléias gerais, nelas tomando parte ativa e acatar as suas decisões;

V – Nas competições (comemorações) tratar os adversários com respeito submetendo-se às disposições dos árbitros.

Confira com o original
LUI FA. 05.06.22
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]
Luciano D.

Parágrafo Único – Os associados são responsáveis, subsidiariamente, pelos compromissos assumidos pela Associação.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 13º – Os associados entram no gozo de seus direitos estando quites com suas mensalidades.

Parágrafo Único – Todos os associados terão direitos iguais, desde que estejam quites com a tesouraria.

Art. 14º – Constituem direitos dos associados:

- I – Tomar parte e discutir assuntos em pauta nas reuniões e assembléias;
- II – Votar e ser votado;
- III – Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, sempre que, no mínimo, 1/5 dos sócios manifestem-se neste sentido; e
- IV – Participar das comemorações e confraternizações realizadas e a cargo da Associação "ANA".

V - A Assembléia Geral é soberana no cumprimento deste estatuto e as demais deliberações que aqui não previstos.

Parágrafo Primeiro – Para os fins de que trata o inciso II deste artigo, é necessário o associado estar no gozo pleno de seus direitos (em dia com o pagamento das anuidades e demais deveres a ele conferidos), e cada associado terá direito a 1(um) voto nas Assembléias gerais.

Parágrafo Segundo – Junto ao requerimento de que trata o inciso III deste artigo, devem os associados esclarecer as razões que os levaram a requerer a convocação da Assembléia.


Art. 15º – O associado que mudar-se para outra localidade ou município, será considerado ausente, podendo retornar à Sociedade a qualquer momento, desde que esteja quites com a tesouraria.

Parágrafo primeiro – Aos associados não serão reembolsados contribuições que realizarem por ocasião da fundação ou por espontaneidade em qualquer época ao Centro Comunitário.


DAS PENALIDADES

Art. 16º – Os associados que procederem contra o disposto neste Estatuto e Regulamento Interno do Centro Comunitário, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – Recomendação;
- II – Exclusão Temporária;
- III – Exclusão Definitiva.

Conferido com o original
C. de F. A. D. do C. C.




S. Almeida


55

Civil das Pessoas Jurídicas

66
EP

Parágrafo único – As penalidades de que trata este artigo, devem ser aplicadas por escrito, pela administração da associação e, caso a penalidade imposta não seja cumprida pelo(s) associado(s) penalizado(s), será levado a votação em assembléia que contenha os mesmos números de associados, previstas para as demais convocações e será afixado edital em local público, para conhecimento dos demais associados da Entidade.

Art. 17º – O associado que der justo motivo, poderá ser punido com exclusão temporária do quadro social, requerida pela administração em Assembléia Geral, assegurando-se-lhe o direito de defesa.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18º – São responsáveis pela organização, fiscalização e administração da ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO os seguintes órgãos da Sociedade:

- I – Assembléia Geral;
- II – A Diretoria Executiva;
- II – A Diretoria de Esportes (esportiva); e
- III – O Conselho Fiscal.

I – Da Assembléia Geral

Art. 19º – A Assembléia Geral, órgão soberano de deliberação da "AACA", se constituirá dos associados em dia com as suas obrigações sociais.

Art. 20º – A Assembléia Geral, pode ser Ordinária ou Extraordinária.

Art. 21º – Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal
- b) destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) decidir sobre reformas do Estatuto
- d) decidir sobre a extinção ou dissolução da ASSOCIAÇÃO
- e) deliberar sobre o relatório anual e contas da Diretoria Executiva após parecer do Conselho Fiscal;
- f) deliberar sobre a exclusão de associados

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os itens "a", "e" e "f" é exigido a concordância de metade mais um dos presentes à assembléia;

Conferir com o original
CUI FAOS 10. 120.
KDY

Suzinei D.

Civil das Pessoas f.r.

67
97

...do Civil de Pessoas, L.

§ 2º - Para as deliberações a que se referem os itens "b", "c" e "d" é exigido a concordância de 2/3(dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para a finalidade, devendo estar presentes na primeira convocação a maioria absoluta dos associados e 1/3(um terço) na Segunda e demais convocações;

§ 3º - Para efeito de verificação de quorum de que trata este artigo, o número de associados, em cada convocação, apurar-se-á pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença.

Art. 22º - Os membros dos órgãos acima referidos, não receberão salários, gratificações, remuneração de qualquer tipo, bem como quaisquer vantagens diretas ou indiretas por seus serviços.

Art. 23º - A Diretoria Executiva se constitui de seus associados, eleitos em Assembléia Geral, compondo-se da seguinte forma:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva será eleita a cada dois anos, sempre no primeiro sábado do mês de Janeiro.

Art. 24º - No caso de vacância do cargo de Presidente, Tesoureiro ou Secretário, assumirá, automaticamente, o Vice-Presidente, o Segundo Tesoureiro e o Segundo Secretário.

Art. 25º - No caso de renúncia coletiva dos membros da Diretoria Executiva, o Presidente que estiver em exercício, deverá permanecer no cargo, até a realização da Assembléia Geral especialmente convocada, em prazo nunca superior a 30 dias, para eleger a nova Diretoria Executiva, que completará o mandato.

Art. 26º - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Estabelecer a política da Sociedade;
- II - Administrar o patrimônio e prover fundos para a manutenção e progresso da Associação "AACAA";
- III - Aprovar normas e regulamentos, bem como fiscalizar a execução das mesmas, inclusive do presente estatuto;
- IV - Decidir sobre a inscrição de novos associados no quadro social e levar a análise da Assembléia Geral a proposta de exclusão daqueles que derem justo motivo;
- V - Reunir-se, no mínimo, 4 vezes ao ano, conforme a necessidade, para tratar assuntos de interesse da Associação;

8

Conferir com o original
CUI FAO de do
ATD

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- VI – Dirimir questões não previstas neste estatuto, "ad referendum" da próxima assembleia; e
VII – Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, relatórios de atividades e de resultados, inclusive financeiros.

Art. 27º – Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I – Representar a Sociedade em Juízo ou fora dele;
- II – Convocar reuniões e Assembleias Gerais, presidindo e encerrando-as;
- III – Preparar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- IV – Assinar cheques conjuntamente com o Tesoureiro;
- V – Efetuar despesas urgentes "ad referendum" da Diretoria Executiva;
- VI – Dar o voto de desempate, caso haja igualdade de votos;
- VII – Acatar as decisões oriundas de reuniões ou Assembleias Gerais; e
- VIII – Transmitir seu cargo ao Vice-Presidente, quando impedido de exercê-lo.

Art. 28º – Compete ao Vice-Presidente: substituir o Presidente em caso de impedimento deste.

Art. 29º – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Dirigir e supervisionar os trabalhos da secretaria;
- II – Lavrar as Atas das reuniões e Assembleias realizadas;
- III – Transmitir seu cargo ao Segundo Secretário, quando impedido de exercê-lo; e
- IV – Substituir o Presidente em caso de impedimento deste e do Vice-Presidente.

Art. 30º – Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em caso de impedimento deste.

Art. 31º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Controlar as receitas da Associação e efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- II – Prestar, a qualquer momento, a Diretoria Executiva e a Assembleia Geral, o balancete constatando saldo de Caixa e Contas Bancárias;
- III – Assinar, com o Presidente, os cheques emitidos pela sociedade;
- IV – Cobrar jónias e anuidades;
- V – Receber valores, dando recibos;
- VI – Apresentar, na Assembleia Geral Ordinária de cada ano, um balanço anual de todo o movimento financeiro do ano anterior;
- VII – Apresentar a previsão orçamentária para o ano seguinte;
- VIII – Fazer a Contabilidade; e
- IX – Transmitir o cargo para o Segundo Tesoureiro, quando impedido de exercê-lo.

Confere com o original
em F405.106. No.
101

Luciano P.

68
7A
Sociedade de Pessoas Físicas

Parágrafo Único – O disposto no inciso VII será levado a apreciação do Conselho Fiscal, que emitirá seu parecer, favorável ou não.

Art. 32º – Ao Segundo Tesoureiro compete a substituição do Primeiro Tesoureiro na falta deste.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34º – O Conselho Fiscal se constitui de 3 membros efetivos e 2 suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2 anos, sendo a eleição realizada no 1º domingo do mês de maio.

Art. 35º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar e emitir pareceres sobre as prestações de contas da Diretoria Executiva, bem como, quanto a proposta orçamentária;
- II – Verificar a escrituração contábil-fiscal; e
- III – Recomendar a Diretoria Executiva, relativamente a correção de falhas ou irregularidades que, eventualmente, venham ocorrer.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES, APURAÇÃO E POSSE

Art. 36º – As eleições serão realizadas pelo voto direto e secreto, dos associados com direito a exercitá-lo.

Parágrafo Primeiro – O voto não poderá ser exercido por procuração.

Parágrafo Segundo – A eleição dos membros da Diretoria Executiva, Diretoria dos Esportes e Conselho Fiscal, será feita por voto secreto.

Parágrafo Terceiro – A apuração será procedida logo após o recolhimento dos votos, sendo os eleitos empossados na Assembléia Geral, conforme dispõe o Estatuto.

Art. 37º – É permitida a reeleição para o mesmo cargo, apenas uma vez.

Art. 38º – Todos os associados, em pleno gozo dos seus direitos, podem concorrer à Diretoria.

Parágrafo único – Devem, os interessados em concorrer, apresentar a inscrição de suas chapas, até trinta dias anteriores à data da eleição, sob pena de a mesma não ser aceita.

Associação Civil das Pessoas Jurídicas

(1)

Confere com o original
Cen F&C 106 122
(10)

[Handwritten signatures]
Sismui Q.

Art. 39º – Ocorrendo a situação descrita no caput deste artigo, será automaticamente prorrogado o mandato da diretoria atual, pelo prazo que se fizer necessário.

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 40º – As Assembléias em caráter ordinário, são em número de três, anuais, e, em caráter extraordinário, tantas quantas se fizerem necessárias.

Art. 41º – As decisões, nas reuniões e assembléias, serão tomadas pelo voto secreto.

Art. 42º – Se, na hora marcada para as reuniões ou assembléias, não estiverem presentes, no mínimo, vinte associados, realizar-se-á a mesma, uma hora depois, presentes qualquer número de associados.

CAPÍTULO VII DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 43º – Este Estatuto poderá ser modificado, total ou parcialmente, por decisão de Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim.

Art. 44º – Para deliberar sobre a reforma do Estatuto ou sobre a dissolução da Sociedade, a Assembléia Geral só poderá ser convocada por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral poderá reformar este Estatuto, por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo Segundo – A dissolução da Sociedade somente poderá ser aprovada por decisão de, no mínimo, 4/5 (quatro quintos) de seu quadro social, na Assembléia para este fim especialmente convocada.

Parágrafo Terceiro – Em caso de dissolução da Sociedade, a Diretoria Executiva convocará uma Assembléia Geral Extraordinária, na qual se decidirá o destino do patrimônio da Associação.

CONFIRMAÇÃO COM O ORIGINAL
EM 05/06/20
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

76
[Assinatura]
Civil de Pessoas Jurídicas

F
B

Arquivo de Pessoas Jurídicas
Civil de Pessoas Jurídicas

CAPÍTULO VIII
DA ASSOCIAÇÃO "AACA"

Art. 45º – Em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada e realizada em 30.05.2016, Ata nº. 002/2016, havendo quorum legal e cumpridas as disposições estatutárias, foi adequado ao NOVO CÓDIGO CIVIL o Estatuto da Associação dos Árbitros do Município de Carazinho, que passa a fazer parte do presente Estatuto, com suas respectivas disposições.

Parágrafo único: Revoga-se as disposições estabelecidas no Estatuto Anterior, registrado em 19 de abril de 1991 no livro A-9 sob nº 385


Art. 46º – Quaisquer doações recebidas de outras entidades, deverão ser aplicadas na sede da Associação.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

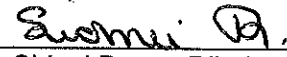
Art. 47º – Este Estatuto entrou em vigor na data de sua aprovação, ocorrida em Assembléia Geral.

Art. 48º – Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e/ou pela Assembléia Geral.


Art. 49º – Ficam revogadas as disposições em contrário.





Gilmar Man
Presidente



Sidnei Bueno Ribeiro
Secretário Geral


Maria Katus
Advogada – OAB/RS 45.056

CONFERIDO COM O ORIGINAL
EM 05/06/2016






72
13

DEMONSTRATIVO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CARAZINHO
CNPJ: 93.852.713/0001-64
ENDEREÇO: RUA VENANCIO AIRES 612
CIDADE/ESTADO: CARAZINHO/RS
FONE: 3330-2209
EMAIL: nilton.moura@brturbo.com.br

Pregão Presencial 037/2020


A

Prefeitura Municipal de Carazinho

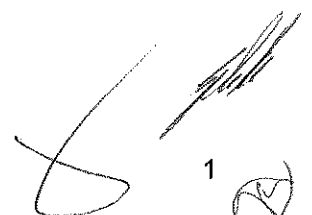

Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Esportes, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit	Valor TOTAL
1	245	Unidade	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Carazinho. Categorias: Máster, Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Equipe de árbitros completa: 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.	560,00	137.200,00
2	316	Unidade	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futsal de Carazinho, sendo, masculino livre, feminino e veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 2 árbitros (sendo um principal e outro auxiliar), 1 cronometrista e 1 anotador.	260,00	82.160,00
3	170	Unidade	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol 07 - Society de Carazinho - categorias Masculino e Feminino.	260,00	44.200,00
	160	Unidade	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Vôlei de Carazinho. Categorias de Base e Categoria Adulto Masculino e Feminino.	260,00	41.600,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 305.160,00 (Trezentos e cinco mil cento e sessenta reais)					

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias
PAGAMENTO: Conforme Edital


Associação de Árbitros de Carazinho
Gilmar Man
CPF: 638.509.740-47

Associação Árbitros Munic. Carazinho
CNPJ: 93.852.713/0001-64
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS


1



DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Ref.
Edital de Pregão Presencial nº 037/2020

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64, por intermédio de seu representante Sr. **GILMAR MANN**, inscrito no CPF nº 697.641.900-49, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto Federal 4.358 de 05.09.2002, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Carazinho-RS, 03 de Junho de 2020


Gilmar Mann
CPF 697.641.900-49

Associação Árbitros Munic. Carazinho
CNPJ: 93.852.713/0001-64
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
93.852.713/0001-64
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/04/1991

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AACA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R LOURIVAL VARGAS

NÚMERO
147

COMPLEMENTO

CEP
99.500-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA RICA

MUNICÍPIO
CARAZINHO

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NILTON.MOURA@BRTURBO.COM.BR

TELEFONE
(54) 9608-5846

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2020 às 14:17:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO ✓
CNPJ: 93.852.713/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:17 do dia 13/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2020.

Código de controle da certidão: **D848.B148.34DA.A734**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

75
87

36
87

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Relação das certidões emitidas por data de validade

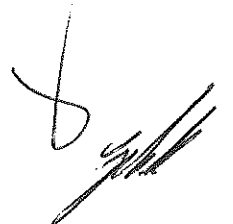
CNPJ: 93.852.713/0001-64 - ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO
 Período: 01/10/2019 a 29/05/2020

Código de controle	Tipo	Data-hora emissão	Data de validade	Situação
D848.B148.34DA.A734	Negativa	13/11/2019 14:51:17	11/05/2020	Valida Prorrogada até 09/08/2020
5A3B.F575.73BD.782A	Negativa	24/05/2019 09:34:10	20/11/2019	Expirada
D9C5.84B2.0918.D407	Positiva com efeitos de negativa	16/05/2019 14:06:12	12/11/2019	Expirada

■
 ■
 ■ 1
 ■
 ■

Explicar: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
 Valida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/RFCN nº 353/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 97, Seção 1, Página 33.

NOVA CONSULTA



77
 82



Certidão de Situação Fiscal nº 0014999885

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO ✓

Endereço: RUA LOURIVAL VARGAS, 147
VL RICA, CARAZINHO - RS

CNPJ: 93.852.713/0001-64 ✓

Certificamos que, aos 29 dias do mês de MAIO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 27/7/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024758440

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

73
①



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 51086

Nome: ASSOCIACAO ARBITROS MUNIC.CARAZINHO. ✓

CNPJ/CPF: 93852713000164 RG:6 Insc. Est.:

Endereço: RUA LOURIVAL VARGAS, 147/ - VILA RICA

Cidade:CARAZINHO/RS - CEP:99500000

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que NÃO EXISTEM débitos de tributos municipais referentes ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos em aberto e os que venham a ser apurados relativos ao Alvará objeto desta certidão.

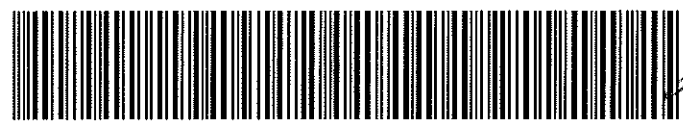
Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

HISTÓRICO:

Carazinho, 29 de maio de 2020

D

Código de Autenticidade da Certidão
41604192500202611000535316785066900



Handwritten signature or mark.

①

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 93.852.713/0001-64 ✓
Razão Social: ASSOCIAC AO ARBITROS DE CARAZINHO ✓
Endereço: RUA VENANCIO AIRES 612 SALA 303 / CENTRO / CARAZINHO / RS /
99500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103485203918794

Informação obtida em 29/05/2020 14:56:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, concede a licença prevista na Lei Complementar nº 03/85 de 07 de janeiro de 1985 e Lei Complementar nº 110/2006 de 28 de setembro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:


INSCRIÇÃO:	13739
NOME/RAZAO SOCIAL:	ASSOCIACAO ARBITROS MUNIC.CARAZINHO. ✓
NOME FANTASIA:	,
CNPJ/CPF:	93852713000164
ENDEREÇO:	LOURIVAL VARGAS
NÚMERO:	147
BAIRRO:	VILA RICA
DATA INICIAL:	15/03/1991

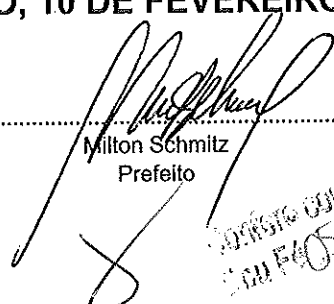
ATIVIDADE PRINCIPAL: 336 ENTIDADE SOCIAL RECREATIVA E ESPORTIVA

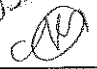
INICIO 06/05/1999

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual será fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços.
Comunique a Prefeitura ao encerrar atividades, transferir endereço ou alterar ramo de atividade.

CARAZINHO, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

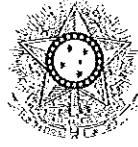

Michael Gastring
Chefe da Fiscalização


Milton Schmitz
Prefeito

RECEBIDO COM O CONTRIBUÍTO
EM 10/02/2017


FIXAR EM LUGAR VISÍVEL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 93.852.713/0001-64

Certidão nº: 12371669/2020

Expedição: 29/05/2020, às 14:33:57

Validade: 24/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certificá-se que **ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **93.852.713/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

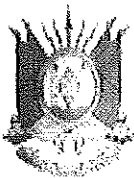
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

83
①

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO , CNPJ 93852713000164,
Endereço - RUA LOURIVAL VARGAS 147 - CARAZINHO-RS.

29 de Maio de 2020, às 15:00:00

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **179aeadfbfcc691c7cf6691371f2648**

8

①



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



84
87

CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
DE PRECISÃO

ATESTADO

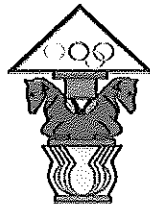
A Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, inscrita no CNPJ 87.613.519/0001-23, com sede na Av. Alto Jacuí, nº 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, neste ato representada pela Secretária de Cultura, Desporto e Turismo JACQUELINE DREYER, ATESTA para fins públicos de licitação, que a ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO - AACA, inscrita no CNPJ sob nº 93.852.713/0001-64, com sede na Rua Lourival Vargas, 147, Bairro Vila Rica em Carazinho/RS, foi vencedora da licitação pública de arbitragem em nosso município por diversas vezes, tanto no Campeonato Municipal de Campo, como no de salão, nas categorias livre masculino, feminino e veterano. Cabe salientar que o trabalho foi desenvolvido com êxito e qualidade naquilo que lhe foi proposto.

Não-Me-Toque, 01 de junho de 2020.


JACQUELINE DREYER
Secretária

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

FUNDESCAR



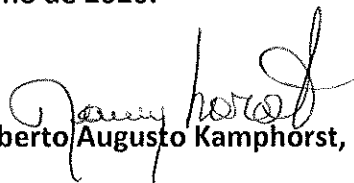
Fazendo esporte e cultura

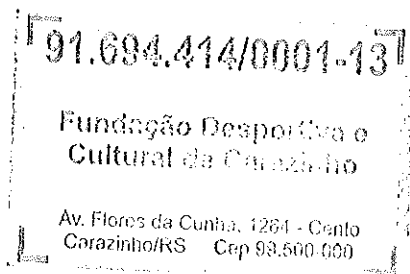
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE QUALIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CARAZINHO – FUNDESCAR, Fundação Pública de Direito Privado, por seu Presidente que esta subscreve, ATESTA, para fins públicos de Licitação junto a Prefeitura Municipal de Carazinho, Rs., que a ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO - AACA, inscrita no CNPJ MF sob n. 93.852.713/0001.64, com sede na rua Lourival Vargas, 147, Bairro Vila Rica, em Carazinho, Rs., possui capacidade técnica e está qualificada para desenvolvimento de trabalhos de Arbitragem (árbitros, mesários e cronometristas), na modalidade esportiva de Futebol 7, Masculino e Feminino, sendo que vem atuando há vários anos nessas funções, sempre participando e trabalhando nas promoções esportivas desta Fundação, já tendo atuado em mais de uma centena de jogos, com excelente desempenho nas atividades contratadas.

E, para os seus fins, firmamos o presente.

Carazinho, 01 de Junho de 2020.


Gilberto Augusto Kamphorst,
Presidente da Fundescar.



FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CARAZINHO
RUA MARCILIO DIAS, 931 – ESTÁDIO PAULO COUTINHO - CNPJ N. 91.694.414/0001-13 – CARAZINHO –

FUNDESCAR




Fazendo esporte e cultura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE QUALIFICAÇÃO

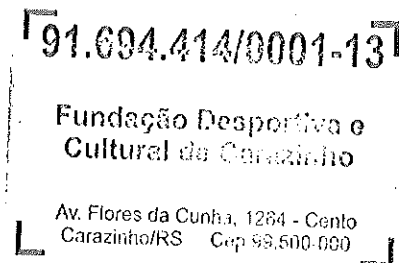
A FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CARAZINHO – FUNDESCAR, Fundação Pública de Direito Privado, por seu Presidente que esta subscreve, ATESTA, para fins públicos de Licitação junto a Prefeitura Municipal de Carazinho, Rs., que a ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO - AACA, inscrita no CNPJ MF sob n. 93.852.713/0001.64 , com sede na rua Lourival Vargas, 147, Bairro Vila Rica, em Carazinho, Rs., possui capacidade técnica e está qualificada para desenvolvimento de trabalhos de Arbitragem (árbitros, mesários e cronometristas), na modalidade esportiva de Volei, Masculino e Feminino, sendo que vem atuando há vários anos nessas funções, sempre participando e trabalhando nas promoções esportivas desta Fundação, já tendo atuado em mais de uma centena de jogos, com excelente desempenho nas atividades contratadas.

E, para os seus fins, firmamos o presente.

Carazinho, 01 de Junho de 2020.


Gilberto Augusto Kamphorst,

Presidente da Fundescar.



FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CARAZINHO
RUA MARCILIO DIAS, 931 – ESTÁDIO PAULO COUTINHO - CNPJ N. 91.694.414/0001-13 – CARAZINHO –

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE

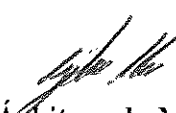
CARAZINHO, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Lourival Vargas, 147 em Carazinho, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64, abaixo firmada por seu representante legal Sr. GILMAR MAN, DECLARA para todos os fins e efeitos legais que possui no quadro de associados os seguintes ÁRBITROS:

NOME




ALEXIS RABER	Futebol de Campo
ALFREDO GARTNER	Futebol de Campo
ALTEMIR DA SILVA	Futebol de Campo
ANDRE DAL PIZZOL	Futebol de Campo
CASSIO ILTON GUEDES DE SOUZA	Futebol de Campo
CRISTIANO DE QUADROS	Futebol de Campo
DIEGO MENEGAZZO	Futebol de Salão e Campo
EDUARDO MIGUEL MAIDANA	Futebol Sete e Futsal
ESMAEL FARIAS RAMOS	Futebol Sete
EVERTON LUCIANO MAIDANA	Futebol de Salão
FABIO JOSÉ BRENTANO	Volley-Ball
FABRICIO MILANI	Futebol de Campo
FERNANDO WEBER	Futebol Sete
GELSON HERMES DOS SANTOS	Basquete
GILCEU ITAMAR DAUT	Futebol de Campo e Futsal
GILMAR MAN	Futebol de Campo
ILTON MARCOS ALVES DE SOUZA	Futebol de Campo
JANDREI KRAMMES	Futebol de Campo
JANVIE BARONI	Futebol de Campo
JOSE MAURICIO DOS S MARIANO	Futebol de Salão e Futebol Sete
LUCIANO PRUDENTE	Futebol de Campo
LUCINEIA CAVALHEIRO	Futebol de Campo
LUCIO AGNES	Futebol de Campo
MARCIO RODRIGO BARALDI	Futebol de Salão
MARCOS ANTONIO SACOM	Futebol de Campo
MAURICIO MARIANO	Futebol de Campo
MIRJANO ALBERTO KLASSMANN	Futebol de Campo
RAFAEL MELLO GUERRA	Futebol de Salão
SAMIR BERTOLLO	Futebol de Campo
SANDRO ALVES	Futebol de Campo
TIAGO RODRIGUES	Futebol de Salão
VALDEMAR BANDEIRA	Futebol de Campo
VALDEMAR JUNIOR	Futebol de Campo
VLADEMIR DE MARCHI	Volley-Ball

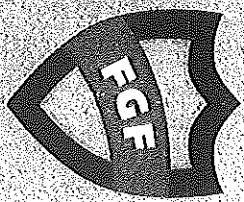
Sem mais, firmamos a presente Declaração.

Carazinho, 04 de Junho de 2020


Associação de Árbitros do Município de Carazinho
Gilmar Man

Associação Árbitros Munic. Carazinho
CNPJ: 93.852.713/0001-64
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que **Alexis Raber** concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL**, realizado pela Comissão Estadual de Árbitros de Futebol do Rio Grande do Sul, no período de **05 de Maio de 2012 a 10 de Novembro de 2012**, totalizando **214 (duzentos e quatorze) horas/aula**.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2012

Francisco Novellotto Neto

Francisco Novellotto Neto

Presidente FGF

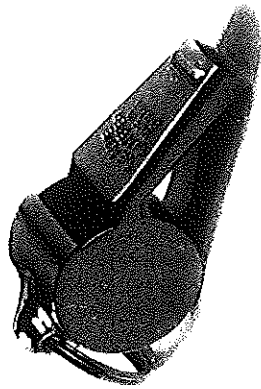
Luiz Fernando Gomes Moreira

Luiz Fernando Gomes Moreira

Presidente CEAF/RS



Luiz Fernando Gomes Moreira
Presidente CEAF/RS



INSTRUTORES

LUIZ FERNANDO GOMES MOREIRA

LUIZ CUNHA MARTINS

JOSÉ MOCELLIN

LEONEL ANTONIO PANDOLFO

ALEXANDRE LOURENÇO BARRETO

CLÁUDIO HUMBERTO DO NASCIMENTO

REGISTRO

Livro: "Livro de Registro

de Documentos Especiais"

Página: 4 - Verso

Registro: 0015

Data: 10 de novembro de 2012

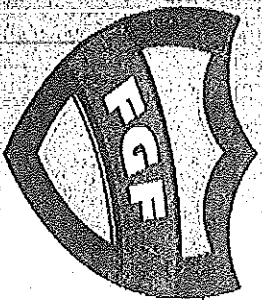
DISCIPLINA

CARGA HORÁRIA

Regras do Jogo	46 horas
Preparação Física Presencial	15 horas
Treinamento Físico a Distância	26 horas
Técnicas de Arbitragem	10 horas
Prática de Arbitragem Virtual – Instruções através de jogos gravados em DVD	25 horas
Prática de Arbitragem – Torneios de Futebol	15 horas
Súmulas, Relatórios	03 horas
Regras Administrativas	10 horas
Medicina Esportiva	02 horas
Nutricionista	02 horas
Tribunal de Justiça Desportiva	02 horas
Legislação Esportiva	02 hora
EAD – Estudo Através de DVD dos jogos do Campeonato Brasileiro	36 hora
Avaliações teóricas	09 hora
Abertura, Explicação, Apresentação resultados das Provas, Jantar de confraternização, Solenidade de Formatura, etc.	11 hora

TOTAL DE HORAS

214 HORAS



Federação Gaúcha de Futebol
TV Francisco Leonardo Truda nº 98
Centro - S. Aterral - Porto Alegre / RS
CEP: 90010-050

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

concedido a

ALFREDO GARTNER

por ter concluído com sucesso o curso

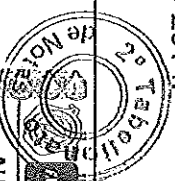
de atualizações de regras de futebol

de campo realizado em Cruz Alta/RS no dias 05 e 06 de

Março de 2014

concedido em: 13 de Março de 2014


RUBENS ROSSETTO FILHO
Diretor Depto Futebol Amador



SEGUNDA-TABELA DE NOTAS DE CARZINHO - RS
ALMOBANDRE DA MOTA - 081 3550-0001 - FONE FAX (51) 3331-6103-3335-445

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA EXTRAÍDA POR TERCEIRO
AUTENTICO a presente cópia extraída por terceiro conforme o original a mim apresentado. Dofúfé. (0105.01.140001.5.263)

Carazinho 24 de agosto de 2014
Escrivão Tádáa Munchsch Fraga
Emolumentos: R\$ 3,00 + Salo digital: R\$ 0,30 18.167.000.09754 2589718

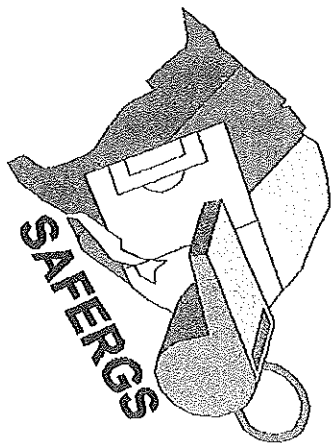
Carazinho 24 de agosto de 2014
Escrivão Tádáa Munchsch Fraga

Y

18

2

88



Departamento Técnico e C.E.A.F. / F.G.F.

Escola de Árbitros "Prof. Waldir Echarde"
CERTIFICADO

Conferimos o presente certificado a _____

ALTEMIR DA SILVA

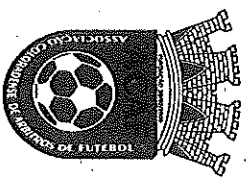
por sua participação no curso de Atualização e Treinamento de Arbitragem de Futebol, nos dias 23, 24 e 25 de julho de 1999, em Carazinho, com duração de 20 horas/aula, obtendo frequência mínima de 90%.

Carazinho, Agosto de 1999.

Presidente do SAFERGS

Participante

Carazinho, 23 de 1999
Folha 05 de 122

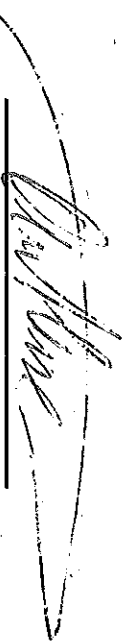


Certificado

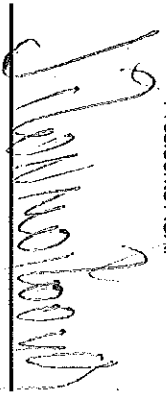


Certificamos que André Dal Pizzal, participou na condição de aluno, no curso de formação e atualização de arbitragem de futebol, realizado na cidade de Colorado / RS, nos dias 20, 21, 27 e 28 de abril de 2012, com duração de 30 horas. Sob responsabilidade do Departamento Técnico SAFERGS.

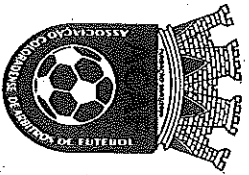

 Cirio Camargo
 Presidente SAFERGS


 Carlos Ruse
 Palestrante e Diretor Técnico da SAFERGS

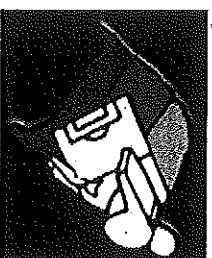

 Nelson Souza
 Presidente ACAF


 Roberto Raach
 Palestrante e Diretor Técnico da SAFERGS

Confira com o original
 em FLS 1.06.130
 20




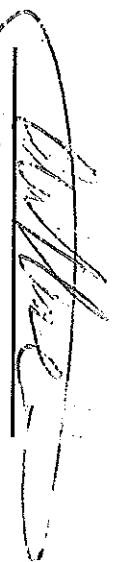
Certificado

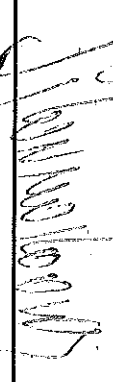


Certificamos que Caísa Nilton Guedes de Souza, participou na condição de aluno, no curso de formação e atualização de arbitragem de futebol, realizado na cidade de Colono / RS, nos dias 20, 21, 27 e 28 de abril de 2012, com duração de 30 horas. Sob responsabilidade do Departamento Técnico SAFERGS.


Cira Camargo
Presidente SAFERGS


Nilton Souza
Presidente ACAF


Carlos Ruise
Palestrante e Diretor Técnico da SAFERGS


Roberto Rachi
Palestrante e Diretor Técnico da SAFERGS

Registro em 04/05/2012
n.º 54 05106 120





Certificado



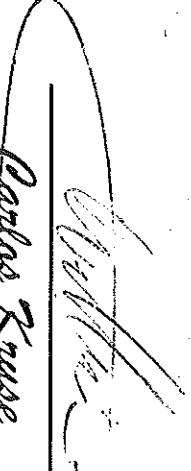
Certificamos que Cristiana de Quadras, participou na condição de aluno, no curso de formação e atualização de arbitragem de futebol, realizado na cidade de Colorado / RS, nos dias 20, 21, 27 e 28 de abril de 2012, com duração de 30 horas. Sob responsabilidade do Departamento Técnico SAFERGS.



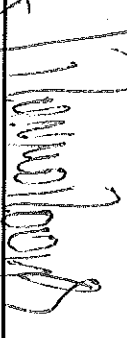
Cira Camargo
 Presidente SAFERGS



Netan Souza
 Presidente ACAP



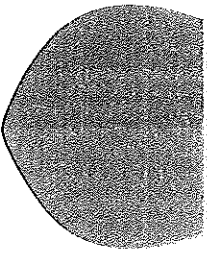
Carlos Rius
 Palestrante e Diretor Técnico da SAFERGS



J. Roberto Rache
 Palestrante e Diretor Técnico da SAFERGS

COPIA 2012.06.13
 COM F. 051.06.130

✓



F.G.F.S.

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

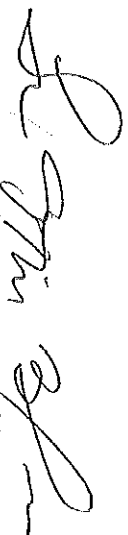
CNPJ: 87.583.761/0001-00

DIPLOMA

Certificamos que Diego Menegazzo concluiu o

CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE SALÃO, realizado pela
Federação Gaúcha de Futebol de Salão, no período de 06 de maio a 15 de julho de
2017, totalizando 66 (sessenta e seis) horas/aula.

Carazinho, RS, 04 de agosto de 2017.


SANDRO STEIN BRECHANE
REGISTRO LP-3479/91 DEMEC/RS


CESAR CABRAL
PRESIDENTE FGFS

Carazinho, RS, 04 de agosto de 2017.
Diego Menegazzo
2017

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO F.G.F.S.

LIGA FUTSAL RS - L.F.R.S.

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

1. REGRAS DO JOGO
2. TÉCNICA DE ARBITRAGEM
3. PRÁTICA DE ARBITRAGEM
4. ÉTICA E COMPORTAMENTO
5. PREENCHIMENTO DE SÚMULA
6. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS
7. CÓDIGO DE SINAIS
8. MARCAÇÃO DA QUADRA
9. ESTRUTURAÇÃO GERAL DO FUTSAL
10. AULAS PRÁTICAS

REGISTRO

Livro: "livro de registro de documentos especiais"

Página: 11V

Registro: 0012

Data: 04 de agosto de 2017

INSTRUTORES

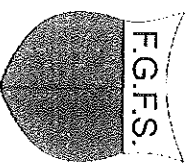
CARLOS CESAR QUARESMA DA SILVA

PARAGUASSU FISCH DE FIGUEIREDO

RAFAEL PEIXOTO AMARO

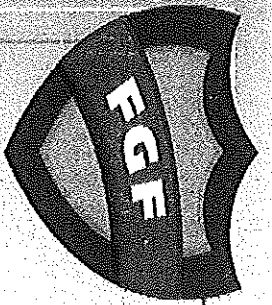
RODRIGO DA SILVA KAUER

SANDRO STEIN BRECHANE




CESAR CABRAL
PRESIDENTE FGFS





Federação Gaúcha de Futebol
Rua Francisco Leonardo, Truda nº 98
Centro - 9º Andar - Porto Alegre / RS
CEP: 90010-050

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

concedido a

DIEGO MENEGAZZO

por ter concluído com sucesso o curso


de atualizações de regras de futebol

de campo realizado em Cruz Alta/RS no dias 05 e 06 de

Março de 2014

Concedido em: 13 de Março de 2014.


RUBENS ROSSETTO FILHO
Diretor Depto Futebol Amador


Cópia contra original
05/03/2014 10:06:20



DIPLOMA



A Federação Gaúcha de Futebol Sete Confere o Presente diploma de reconhecimento em todo Território Nacional a

Eduardo Miguel Maidana

por ter concluído o Curso de Formação de Oficiais de Arbitragem, com carga horária de 25 horas, realizado na cidade de Carazinho - RS no período de 27 de Maio à 01 de Junho de 2019

Canoas / RS, Junho de 2019

Jairsinho Batistello
Presidente

Denilson Camargo
Diretor do Curso

Comissão Gestora do Curso
1987



Federação Gaúcha de Futebol de Salão



Diploma

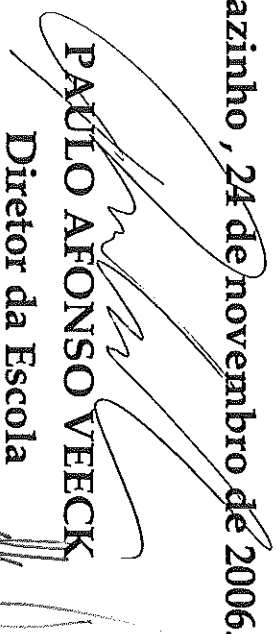
Concedido a

EDUARDO MIGUEL MAIDANA

Por ter concluído com aproveitamento o Curso de Árbitros, ministrado pela Escola de Árbitros da FGF no período de 30/09/2006 à 21/10/2006, 40 (quarenta) horas/aulas.

Carazinho, 24 de novembro de 2006.


LÉO EVANDRO TUBINO FRAGA
Presidente


PAULO AFONSO VEECK
Diretor da Escola

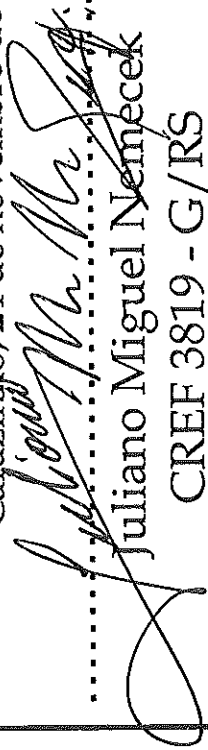
Carazinho, 24 de novembro de 2006.

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL
DE SALÃO

Porto Alegre - RS

Registro Nº 14/2 Fls. 29
Livro de Registro Nº 01
Número de Horas: 40
Porcentagem de Frequência: 100%
Grau de Aproveitamento: 8,7
.....

Carazinho, 24 de novembro de 2006.


Juliano Miguel Nemecek
CREF 3819 - G/RS

Conteúdo programático

do curso

01. REGRAS OFICIAIS
02. TÉCNICA DE ARBITRAGEM
03. PRÁTICA DE ARBITRAGEM
04. CÓDIGO DE SINAIS

Corpo Docente

CASSIUS FROSI LENZI
PARAGUASSÚ FISCH DE FIGUEIREDO
PAULO AFONSO VEECK
SANDRO STEIN BRECHANE
SÉRGIO DE VARGAS FLORES

LÉO EVANDRO TUBINO FRAGA

Presidente da FGFS

PAULO AFONSO VEECK

Diretor da Escola

REJANE DOS SANTOS SILVA

Secretária da Escola



DIPLOMA



A Federação Gaúcha de Futebol Sete Confere o Presente diploma de reconhecimento em todo Território Nacional a

Esmael Farias dos Santos Ramos

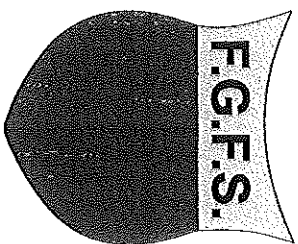
por ter concluído o Curso de Formação de Oficiais de Arbitragem, com carga horária de 25 horas, realizado na cidade de Carazinho - RS no período de 27 de Maio à 01 de Junho de 2019

Canoas / RS, Junho de 2019

Jairzinho Batistello
Presidente

Denilson Camargo
Diretor do Curso

RECEBUEMOS
27/06/2019
10h30



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

DIPLOMA

Certificamos que ÉVERTON LUCIANO MAIDANA concluiu o CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE SALÃO, realizado pela Federação Gaúcha de Futebol de Salão no período de 29 de setembro a 24 de novembro de 2012, totalizando 66 (sessenta e seis) horas/aula.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2012.

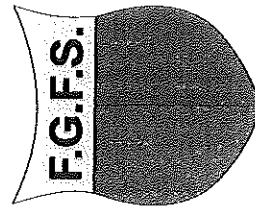
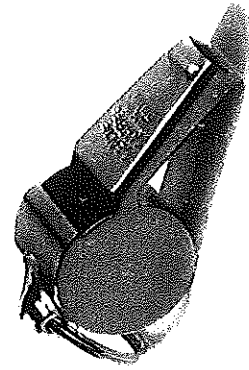
DÁRCIO DA SILVA CASTRO
Presidente

Confederação Gaúcha de Futebol de Salão
Rua ... 100
1000

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. REGRAS DO JOGO
2. TÉCNICA DE ARBITRAGEM
3. PRÁTICA DE ARBITRAGEM
4. ÉTICA E COMPORTAMENTO
5. PREENCHIMENTO DE SÚMULAS
6. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS
7. ESTRUTURAÇÃO GERAL DO FUTSAL
8. INFORMÁTICA



REGISTRO

Livro: "Livro de Registro
de Documentos Especiais"
Página: 2 - Frente
Registro: 0002
Data: 24 de novembro de 2012

INSTRUTORES

PARAGUASSU FIGUEIREDO
JOCEMAR BARREIRO
PEDRO EMÍLIO POMAR
SÉRGIO LERMEN
DIOGO RIMOLI



DÁRCIO DA SILVA CASTRO
Presidente



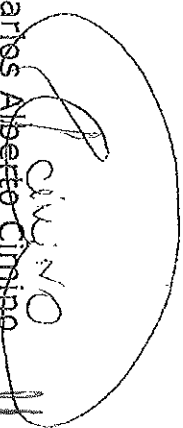
Certificado

Certificamos que **Fábio José Brentano** foi aprovado no
Curso de Formação de Árbitros de Voleibol - 2015
Carga Horária: 80 horas

Porto Alegre, 31 de Agosto de 2016.

Confirmação de aprovação
em 31 de agosto de 2016
FGV


Mauro Engelke
Diretor


Carlos Alberto Cimino
Presidente FGV



Conteúdo Programático:

- Regras Oficiais
- Preenchimento de Súmula
- Legislação Desportiva
- Psicologia da Arbitragem
- Prática de Arbitragem

Registrado sob o nº: 07

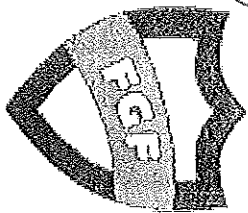
Livro de Registro nº : 02

Página: 17

Percentual de Frequência: 100%

Nota Final: 77,00

*Curso autorizado na N.O. CBV nº 059/15
de 01/abril/2015.*



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que Fabrício Milani concluiu o CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL, realizado pela Comissão Estadual de Árbitros de Futebol do Rio Grande do Sul, no período de 12 de Abril de 2014 a 11 de Outubro de 2014, totalizando 237 (duzentos e trinta e sete) horas/aula.

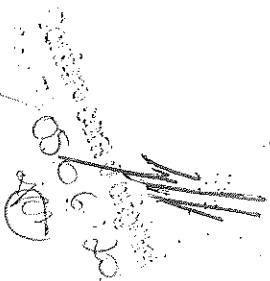
Porto Alegre, 11 de outubro de 2014

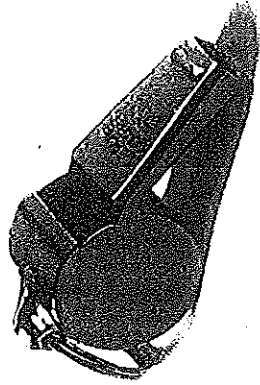

Francisco Novellino Neto

Presidente FER


Luiz Fernando Gomes Moreira

Presidente CEAF/RS


Luiz Fernando Gomes Moreira



INSTRUTORES

LUIZ FERNANDO GOMES MOREIRA

LUIZ CUNHA MARTINS

JOSÉ MOCELLIN

LEONEL ANTONIO PANDOLFO

ALEXANDRE LOURENÇO BARRETO

CLÁUDIO HUMBERTO DO NASCIMENTO

REGISTRO

Livro: "Livro de Registro
de Documentos Especiais"

Página: 6 - Verso

Registro: 0023

Data: 11 de outubro de 2014

DISCIPLINA

Regras do Jogo	56 horas
Preparação Física	17 horas
Treinamento Físico a Distância (Prof. Nascimento)	30 horas
Mecânica e Técnica de Arbitragem	11 horas
Prática de Arbitragem Virtual – Instruções através de jogos gravados	17 horas
Prática de Arbitragem – Torneios de futebol entre alunos	24 horas
EAD – DVD's dos jogos do Brasileirão 2014	52 horas
Súmulas e Relatórios	03 horas
Regras Administrativas	07 horas
Medicina Esportiva	02 horas
Psicologia aplicada a arbitragem	02 horas
Nutrição aplicada a arbitragem	02 horas
Tribunal de Justiça Desportiva	02 horas
Legislação Esportiva e Código Disciplinar	03 horas
Avaliações teóricas	09 horas

TOTAL DE HORAS

237 HORAS

AUTENTICAÇÃO

Prof. Julio Matilios, 1656 - CEP: 93580-000 - Fone/Fax: (51) 3361-1268
TABELÃO MILÁRIO FRANCISCO SALVATORI - E-mail: jsalvato12@hotmail.com

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.

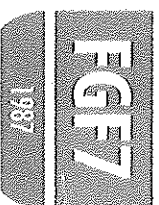
Sarandi, quarta-feira, 4 de Janeiro de 2017

Emulimã, R. 9 99, Sala 04, Fone: (51) 3361-1268 - E-mail: jsalvato12@hotmail.com

VÁLIDO ENQUANTO SE ENCONTRAR EM SEUS PRAZOS



DIPLOMA



A Federação Gaúcha de Futebol Sete Confere o Presente diploma de reconhecimento em todo Território Nacional a

Fernando Weber

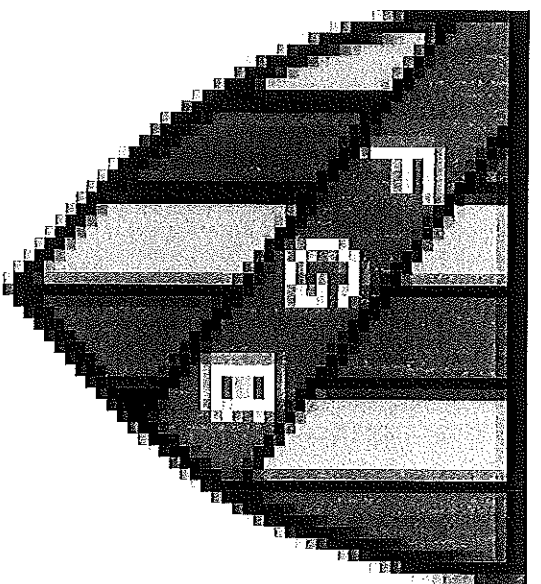
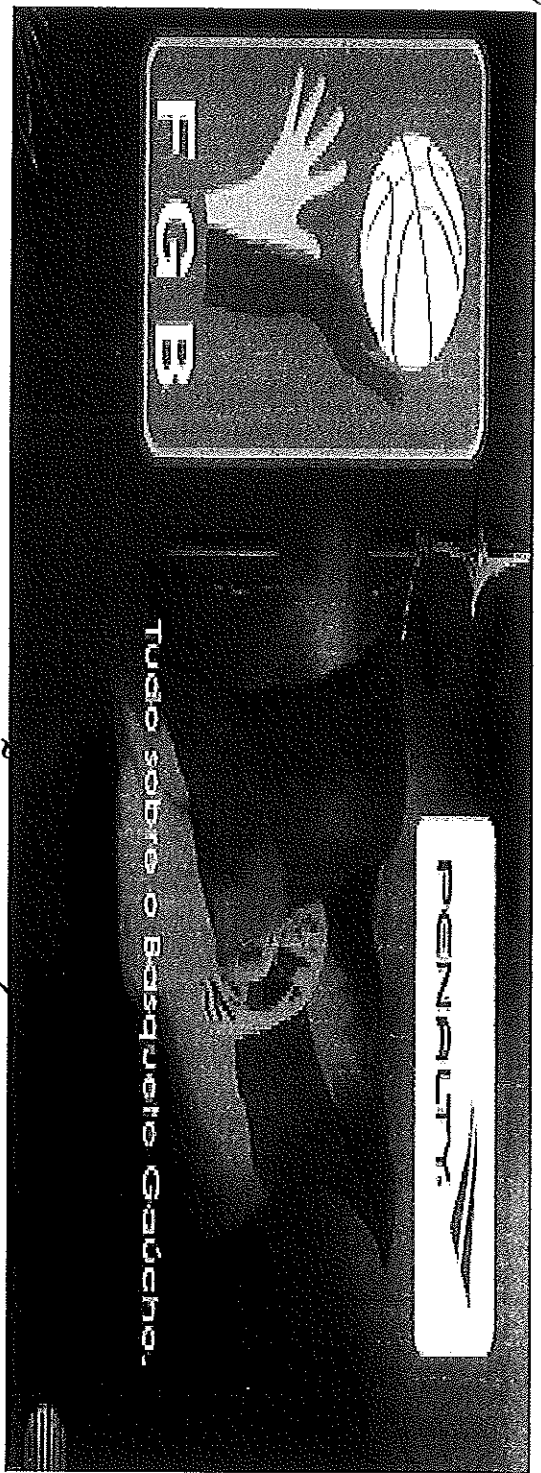
por ter concluído o Curso de Formação de Oficiais de Arbitragem,
com carga horária de 25 horas, realizado na cidade de
Carazinho - RS no período de 27 de Maio à 01 de Junho de 2019

Canoas / RS, Junho de 2019

Jairzinho Batistello
Presidente

Denilson Camargo
Diretor do Curso


CONFEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL
FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL
FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE BASQUETE
CERTIFICADO

Concedido a GELSON HERMES DOS SANTOS por ter concluído com aproveitamento o curso de reciclagem de Árbitros ministrado pela escola de Árbitros da FGB no período de 15/05/13 à 17/05/13-Porto Alegre.

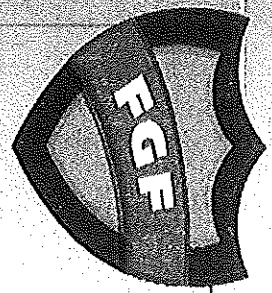
Porto Alegre, 17 de Maio de 2013.


ROGERIO CARBELON
PRESIDENTE


FERNANDO SERPA OLIVEIRA
COMISSÃO DE ARBITRAGEM

Comissão de Arbitragem
FGB - FGA - FGBA - FGBB - FGBD - FGBE - FGBF - FGBG - FGBH - FGBI - FGBJ - FGBK - FGBL - FGBM - FGBN - FGBO - FGBP - FGBQ - FGBR - FGBS - FGBT - FGBU - FGBV - FGBW - FGBX - FGBY - FGBZ





Federação Gaúcha de Futebol
TV Francisco Leornado Truda nº 98
Centro - 8º Andar - Porto Alegre / RS
CEP: 90010-050

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

concedido a

GILSEU ITAMAR DAUDI

por ter concluído com sucesso o curso

de atualizações de regras de futebol

de campo realizado em Cruz Alta/RS no dias 05 e 06 de

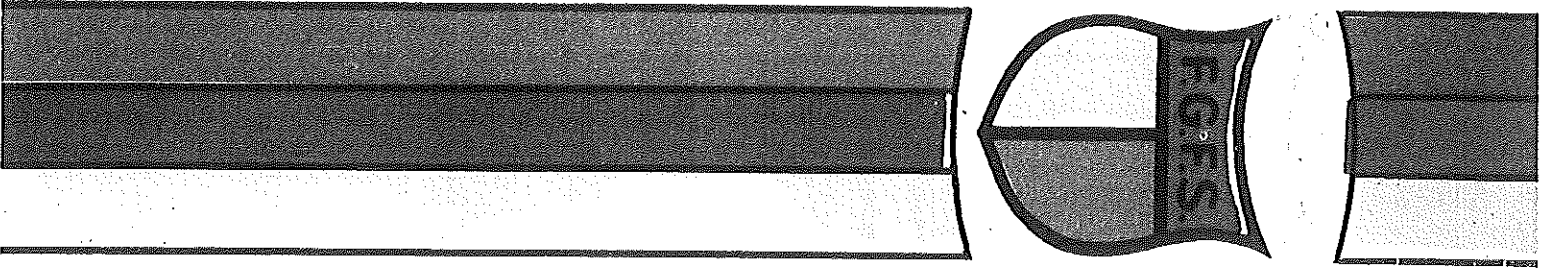
Março de 2014

Concedido em: 13 de Março de 2014.

RUBENS ROSSETTO FILHO
Diretor Depto Futebol Amador

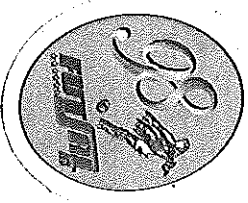
13/03/2014 10:06:20
Rubens Rossetto Filho

528



Federação Gaúcha de Futebol de Salão

Diploma



Concedida a GILSEU ITAMAR DAUTT

Por ter concluído com aproveitamento o CURSO DE ARBITROS, ministrado pela ESCOLA DE

ARBITROS DA F.G.F.S. no período de 15/05/98 à 07/06/98, 50 (cinquenta) horas/aulas. - **CRUZ ALTA**

Porta Alegre, 06 de JULHO de 1998.


LEO EVANDRO TUBINO FRAGA
Presidente


CESAR AUGUSTO NERY CUNHA
Dir. da Escola de Arbitros da FGF.S.

RECEBIDO
05/07/98

74

CONTEUDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

- 01 Regras Oficiais
- 02 Técnica de Arbitragem
- 03 Prática de Arbitragem
- 04 Código de Sinais

CORPO DOCENTE

PARAGUASSU FISCH DE FIGUEIREIDO
PAULO AFONSO VEECK
CEZAR ALVES GASPARY
LUIS ABEL FERREIRA DE SOUZA

Diretor da Escola

CESAR AUGUSTO NERY CUNHA

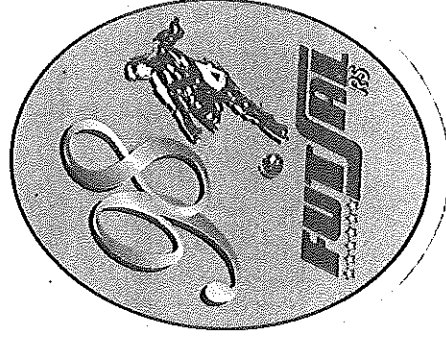
**FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL
DE SALÃO**

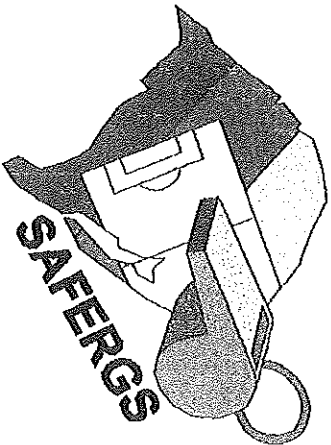
Registro Nº 457 Fls. 10 v.....
Livro de Registro Nº 01
Número de Horas: 50 HORAS
Porcentagem de Frequência: 100%
Grau de Aproveitamento: 8,50
Porto Alegre, 06. de JULHO de 1998.

Mirela Cristina Dossa

Corodenađor do Curso

Mirela Cristina Dossa
MEC – Nº LP 84614





Departamento Técnico e C.E.A.F. / F.G.F.

Escola de Árbitros "Prof. Waldir Echarde"
CERTIFICADO

GILMAR MANN

Atestamos o presente certificado a _____

por sua participação no curso de Atualização e Treinamento de Arbitragem de Futebol, nos dias 23, 24 e 25 de julho de 1999, em Carazinho, com duração de 20 horas/aula, obtendo frequência mínima de 90%.

Carazinho, Agosto de 1999.

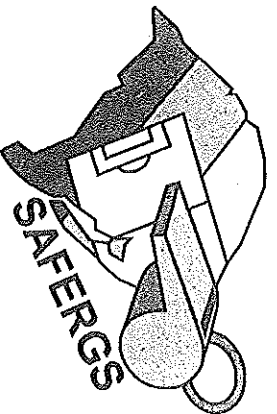
Presidente do SAFERGS

Participante

Carazinho, 23 de Agosto de 1999.
Gilmar Mann

172

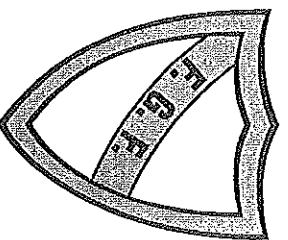
172



Departamento Técnico



SEGUNDA REPRODUÇÃO EM COPIA DE ORIGINAL
VALIA ANTES DA DATA DE 30/09/2000
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA EXTRAÍDA POR TERCEIRO
original a fim de apresentar. Dou fé. (0109.04.1400001.87265).
Carazinho, 24 de agosto de 2001.
Escritório Tabelião Municipal F. Agostini
Erolamentos: R\$ 3,50 + Selo digital: R\$ 0,30
16167-02 291621-08601 18



Escola de árbitros
"Prof. Waldir Echarde"
e CEAF / FGF

CERTIFICADO

Agência de Registro em Santa Maria - RS - 1005-100

23 de 19

Certificamos que ILTON MARCOS ALVES DE SOUZA

concluiu com aprovação o Curso de Formação de Árbitro Regional, com duração de 165 horas/aula, realizado no período de 09 de abril a 30 de setembro de 1999, na sub-sede sindical de Santa Maria/RS.

Santa Maria, 02 de outubro de 1999.

Presidente do F.C.F.
Emídio Peronê

Participante

Presidente do SAEFERGS
Gilberto Cardoso

Carazinho, 05 de 2001

DISCIPLINAS **CARGA HORÁRIA**

1. Regras de Futebol	62 h/aula
2. Preparação Física específica à Arbitragem	18 h/aula
3. Prática de Arbitragem	25 h/aula
4. Súmulas e Relatórios	14 h/aula
5. Técnica de Arbitragem	18 h/aula
6. Legislação Desportiva	8 h/aula
7. Psicologia aplicada à arbitragem	4 h/aula
8. Medicina Desportiva	6 h/aula
9. Palestras aplicadas à Arbitragem	10 h/aula
TOTAL	165 h/aula

NOTA FINAL: Aprovado

FREQÜÊNCIA 85 %

Coordenador: Prof. Ivan C. Godoi

REGISTRO

Número: 255

Livro: 01

Página: 006

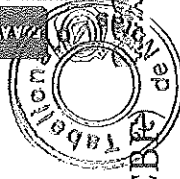
Data: 02.10.1999

INSTRUTORES

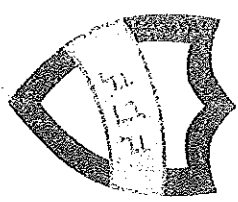
Ivan C. Godoi
Gilberto Cardoso
Carlos Kruse

PALESTRANTES

Carlos Simon (FIFA/RS)
Cesar Pastro (Árbitro FGF/CBF)
José Carlos Oliveira (FIFA/RS)
José Luis Barreto (Pres. CEAF/FGF)
Leonardo Gaciba (Árbitro FGF/CBF)
Luis Augusto Mühlle (CEAF/FGF)
Marcos Ibanez (Árbitro FGF/CBF)
Sérgio Cordeiro (Árbitro FGF/CBF)
Dr. Anibal Rolim (Médico)

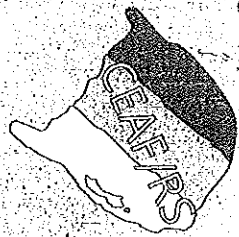


SEGUNDO TABELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE 1999
ALABRHEDE DA MOTTA, 78 - CEP 93000-000 FOMENTO AGRÍCOLA
ALOR BECHTOLD, 100 - FOMENTO AGRÍCOLA
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA EXTRAÍDA POR TERCEIRO
original e mim apresentado, DouTe. (0108.01.140001.57266).
Carazinho 24 de agosto de 2015
Escritório Talina Munsch Fraga 18
Emulmentos: R\$ 3,60 + Seló digital: R\$ 0,30



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que **Jandrei Krammes** concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL**, realizado pela Comissão Estadual de Árbitros de Futebol do Rio Grande do Sul, no período de **04 de Maio de 2013 a 16 de Novembro de 2013**, totalizando **236**(duzentos e trinta e seis) horas/aula.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2013

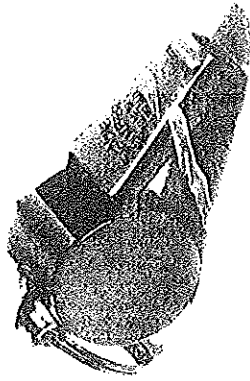
[Signature]

Francisco Hovellano Neto
Presidente FGF

[Signature]
Luiz Fernando Gomes Moreira
Presidente CGA/RN

5 2013

[Signature]



INSTRUTORES

LUIZ FERNANDO GOMES MOREIRA

LUIZ CUNHA MARTINS

JOSÉ MOCELLIN

LEONEL ANTONIO PANDOLFO

ALEXANDRE LOURENÇO BARRETO

CLÁUDIO HUMBERTO DO NASCIMENTO

DISCIPLINA

Regras do Jogo

Preparação Física

Treinamento Físico a Distância (Prof. Nascimento)

Mecânica e Técnica de Arbitragem

Técnica de Arbitragem Virtual – Instruções

através de jogos gravados

Prática de Arbitragem – Torneios de futebol

entre alunos

EAD – DVD's dos jogos do Brasileirão 2013

Súmulas e Relatórios

Regras Administrativas

Medicina Esportiva

Psicologia aplicada a arbitragem

Nutrição aplicada a arbitragem

Tribunal de Justiça Desportiva

Legislação Esportiva e Código Disciplinar

Avaliações teóricas

Abertura oficial, explanação s/ filmagem.

apresentação resultados das provas,

jantar de confraternização e solenidade de

formatura

CARGA HORÁRIA

46 horas

14 horas

30 horas

11 horas

17 horas

24 horas

52 horas

03 horas

07 horas

02 horas

02 horas

02 horas

02 horas

03 horas

09 horas

12 horas

236 HORAS

REGISTRO

Livro: "Livro de Registro

de Documentos Especiais"

Página: 5 – Verso

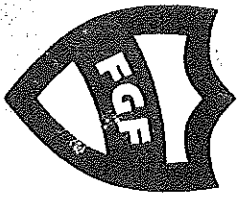
Registro: 0019

Data: 16 de novembro de 2013



Emold: R\$ 9,20 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 12,00-0380.01.1600001.75770 a 75771
Michele Mantovani - Escrevente Autorizada
Não-Me-Toque-RS, 22 de fevereiro de 2018
confere com o original a mim apresentado. Dou fé
AUTENTICAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE REGISTRO DE DOCUMENTOS ESPECIAIS
MAQUETTES, IMPRESSÃO E FOTOCOPIAGEM



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO



Certificamos que Janvie Baroni concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL**, realizado pela Comissão Estadual de Árbitros de Futebol do Rio Grande do Sul, no período de 15 de Maio de 2010 a 06 de Novembro de 2010, realizando 139 (cento e trinta e nove) horas/aula.

Porto Alegre, 20 de Novembro de 2010


Manoel Neto
Presidente CBF


Luiz Fernando Gomes Moreira
Presidente CEA/RS

05 de 2010



Daniel Luis Cartmann
Técnico e Oficial Substituto
13032/09

Jefferson Luis Steffen - Técnico Responsável
Rua 14 de Julho, 431 - 54.343-1403
www.cartmann.com.br

RUTORES

- FERNANDO GOMES MOREIRA
- JUZ CUNHA MARTINS
- JOSÉ MOCELLIN
- RONEL ANTONIO PANDOLFO
- ÁVIO PINHEIRO ABREU
- ÁUDIO HUMBERTO DO NASCIMENTO

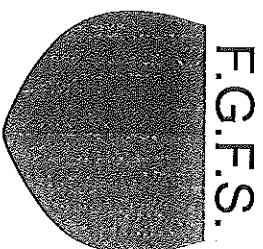
REGISTRO

o: "Livro de Registro
de Documentos Especiais"
na: 3 - verso
stro: 0011
.: 17 de novembro de 2010

DISCIPLINA

Regras do Jogo	41 horas
Preparação Física	19 horas
Técnica de Arbitragem	08 horas
Prática de Arbitragem Virtual – instruções através de jogos gravados	16 horas
Prática de Arbitragem – jogos da prefeitura de POA	18 horas
Súmulas, Relatórios	03 horas
Medicina Esportiva	09 horas
Nutricionista	02 horas
Tribunal de Justiça Desportiva	01 hora
Legislação Esportiva	02 horas
Marketing Esportivo	02 horas
Avaliações teóricas	01 hora
abertura oficial, explanação s/ filmagem, apresentação resultado das provas, jantar confraternização, solenidade de formatura	09 horas
	08 horas

TOTAL DE HORAS 139 HORAS



F.G.F.S.

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

CNPJ: 87.583.761/0001-00

DIPLOMA

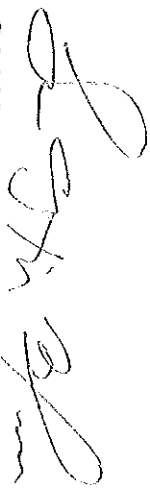
Certificamos que João Maurício da S. Mariana concluiu o

CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE SALÃO, realizado pela

Federação Gaúcha de Futebol de Salão, no período de 06 de maio a 15 de julho de

2017, totalizando 66 (sessenta e seis) horas/aula.

Carazinho, RS, 04 de agosto de 2017.


SANDRO STEIN BRECHANE
REGISTRO LP-3479/91 DEMEC/RS


CESAR CABRAL
PRESIDENTE FGFS


FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO
05/06/2017



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO F.G.F.S.

LIGA FUTSAL RS - L.F.R.S.

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

1. REGRAS DO JOGO
2. TÉCNICA DE ARBITRAGEM
3. PRÁTICA DE ARBITRAGEM
4. ÉTICA E COMPORTAMENTO
5. PREENCHIMENTO DE SÚMULA
6. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS
7. CÓDIGO DE SINAIS
8. MARCAÇÃO DA QUADRA
9. ESTRUTURAÇÃO GERAL DO FUTSAL
10. AULAS PRÁTICAS

REGISTRO

Livro: "livro de registro de documentos especiais"

Página: 11V

Registro: 0012

Data: 04 de agosto de 2017

INSTRUTORES

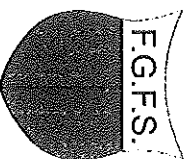
CARLOS CESAR QUARESMA DA SILVA

PARAGUASSU FISCH DE FIGUEIREDO

RAFAEL PEIXOTO AMARO

RODRIGO DA SILVA KAUER

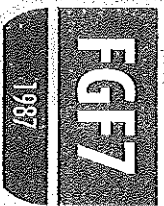
SANDRO STEIN BRECHANE



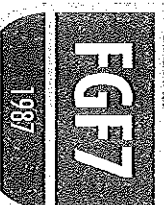
CESAR CABRAL

PRESIDENTE FGFS





DIPLOMA



A Federação Gaúcha de Futebol Sete Confere o Presente diploma de reconhecimento em todo Território Nacional a

José Maurício dos Santos Mariano

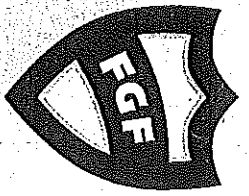
por ter concluído o Curso de Formação de Oficiais de Arbitragem, com carga horária de 25 horas, realizado na cidade de Carazinho - RS no período de 27 de Maio à 01 de Junho de 2019

Canoas / RS, Junho de 2019

Jairsinho Batistello
Presidente

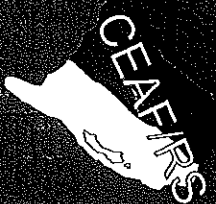
Denilson Camargo
Diretor do Curso

05 de 2019



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO



Certificamos que Luciano Prudente concluiu o CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL, realizado pela Comissão Estadual de Árbitros de Futebol do Rio Grande do Sul, no período de 15 de Maio de 2010 a 06 de Novembro de 2010, totalizando 139 (cento e trinta e nove) horas/aula.

Porto Alegre, 20 de Novembro de 2010

Francisco Novelletto Neto
Presidente FGF

Luiz Fernando Gomes Moreira
Presidente CEAF/RS



ESTACIONAMENTO DE ESTAGAO - Rua L. L. de Souza, 111 - Fátima - Substituição Pol. Maria J. S. Bischoff - Carbonária, Tel. - Fone: (51) 3337-1100

AUTENTICACAO

Este documento, emitido em conformidade com o original, é válido para fins de comprovação de curso.

Porto Alegre, 20 de Novembro de 2010.

Dr. Maria Teresinha de Godoy Substituição

End. 914,30 - Porto Alegre - RS - CEP. 91.000-000

14200-0380



INSTRUTORES

LUIZ FERNANDO GOMES MOREIRA

LUIZ CUNHA MARTINS

JOSÉ MOCELLIN

LEONEL ANTONIO PANDOLFO

FLÁVIO PINHEIRO ABREU

CLÁUDIO HUMBERTO DO NASCIMENTO

DISCIPLINA

Regras do Jogo

Preparação Física

Técnica de Arbitragem

Prática de Arbitragem Virtual – instruções através de jogos gravados

Prática de Arbitragem – jogos da prefeitura de POA

Súmulas, Relatórios

Medicina Esportiva

Nutricionista

Tribunal de Justiça Desportiva

Legislação Esportiva

Marketing Esportivo

Avaliações teóricas

abertura oficial, explanação s/ filmagem,

apresentação resultado das provas,

jantar confraternização, solenidade de formatura

CARGA HORÁRIA

41 horas

19 horas

08 horas

16 horas

18 horas

03 horas

09 horas

02 horas

01 hora

02 horas

02 horas

01 hora

09 horas

08 horas

TOTAL DE HORAS

139 HORAS

REGISTRO

Livro: “Livro de Registro

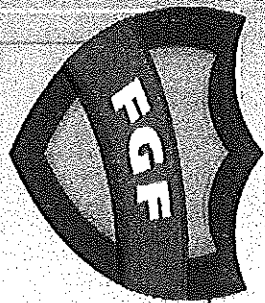
de Documentos Especiais”

Página: 3 – verso

Registro: 0011

Data: 17 de novembro de 2010

113
02



Federação Gaúcha de Futebol
Rua Francisco Leonardo Truda nº 98
Centro - 5.º Andar - Porto Alegre / RS
CEP: 90010-050

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

concedido a

LUCINÉIA CAVALLHEIRO

por ter concluído com sucesso o curso

de atualizações de regras de futebol de campo realizado em Cruz Alta/RS no dias 05 e 06 de

~~Março de 2014~~

Concedido em: 13 de ~~Março~~ de 2014.

RUBENS ROSSETO FILHO
Diretor Depto Futebol Amador

113

13/09/2014



Federação Gaúcha de Futebol
TV Francisco Leornado Truda nº 98
Centro - S. Andar - Porto Alegre / RS
CEP: 90010-050

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

concedido a

LUCIO AGNES

por ter concluído com sucesso o curso

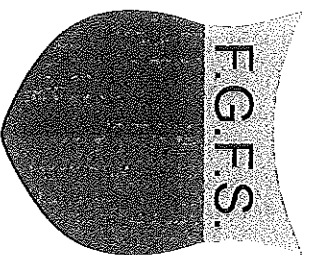
de atualizações de regras de futebol
de campo realizado em Cruz Alta/RS no dias 05 e 06 de

Março de 2014

Concedido em: 13 de Março de 2014.


RUBENS ROSSETTO FILHO
Diretor Depto Futebol Amador


13/03/2014 05:06:30



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO


CNPJ: 87.583.761/0001-00


DIPLOMA

Certificamos que Marcia Radriga Baraldi concluiu o

CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE SALÃO, realizado pela
Federação Gaúcha de Futebol de Salão, no período de 06 de maio a 15 de julho de
2017, totalizando 66 (sessenta e seis) horas/aula.

Carazinho, RS, 04 de agosto de 2017.


SANDRO STEIN BRECHANE
REGISTRO LP-3479/91 DEMEC/RS


CESAR CABRAL
PRESIDENTE FGFS

05 de 2017

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO F.G.F.S.

LIGA FUTSAL RS - L.F.R.S.

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

1. REGRAS DO JOGO
2. TÉCNICA DE ARBITRAGEM
3. PRÁTICA DE ARBITRAGEM
4. ÉTICA E COMPORTAMENTO
5. PREENCHIMENTO DE SÚMULA
6. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS
7. CÓDIGO DE SINAIS
8. MARCAÇÃO DA QUADRA
9. ESTRUTURAÇÃO GERAL DO FUTSAL
10. AULAS PRÁTICAS

REGISTRO

Livro: "livro de registro de documentos especiais"

Página: 11V

Registro: 0012

Data: 04 de agosto de 2017

INSTRUTORES

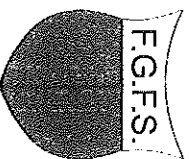
CARLOS CESAR QUARESMA DA SILVA

PARAGUASSU FISCH DE FIGUEIREDO

RAFAEL PEIXOTO AMARO

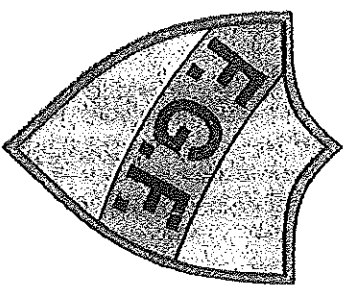
RODRIGO DA SILVA KAUER

SANDRO STEIN BRECHANE



CESAR CABRAL
PRESIDENTE FGFS





DIPLOMA

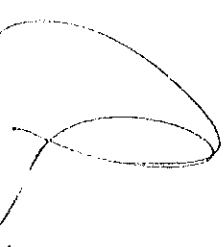
Certificamos que


Marcos Antonio Sacom


concluiu o


CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITROS DE FUTEBOL, realizado nesta Federação Gaúcha de Futebol em conjunto com o Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 21/05/96 à 16/05/97, totalizando 240 horas-aula.

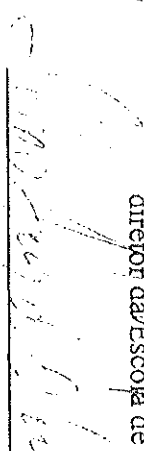
Porto Alegre, 24 de Maio de 1997.


Emídio O. Perondi
presidente FGF

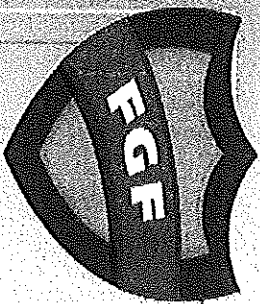

José Luis Barreto
presidente CEAF


Cesar Augusto Carrasco
diretor da Escola de Árbitros


Flávio Pinheiro de Abreu
presidente do SAFERGS


Silvio Luiz de Oliveira
diretor pedagógico





Federação Gaúcha de Futebol
Rua Francisco Leonardo Truda nº 98
Centro - 9 Andar - Porto Alegre / RS
CEP: 90010-050

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

concedido a

MAURICIO MARIANO

por ter concluído com sucesso o curso

de atualizações de regras de futebol

de campo realizado em Cruz Alta/RS no dias 05 e 06 de

Março de 2014

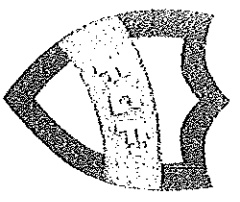
Concedido em 13 de Março de 2014.

RUBENS ROSSETTO FILHO
Diretor Depto Futebol Amador

TR
BR

BR

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

AUTENTICA
 NO VERSO



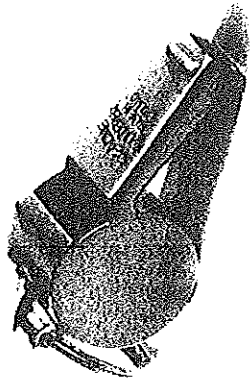
Certificamos que **Miriano Albero Klassmann** concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL**, realizado pela Comissão Estadual de Árbitros de Futebol do Rio Grande do Sul, no período de **04 de Maio de 2013 a 16 de Novembro de 2013**, totalizando **236**(duzentos e trinta e seis) horas/aula.

Porto Alegre, 16 de Novembro de 2013

Francisco Novellino Neto
Presidente FGF

Luiz Fernando Gomes Moreira
Presidente CGA/RN

11/05/2013



INSTRUTORES

LUIZ FERNANDO GOMES MOREIRA

LUIZ CUNHA MARTINS

JOSÉ MOCELLIN

LEONEL ANTONIO PANDOLFO

ALEXANDRE LOURENÇO BARRETO

CLÁUDIO HUMBERTO DO NASCIMENTO

REGISTRO

Livro: "Livro de Registro
de Documentos Especiais"

Página: 5 - Verso

Registro: 0019

Data: 16 de novembro de 2013

DISCIPLINA

Regras do Jogo

Preparação Física

Treinamento Físico a Distância (Prof. Nascimento)

Mecânica e Técnica de Arbitragem

Prática de Arbitragem Virtual – Instruções

através de jogos gravados

Prática de Arbitragem – Torneios de futebol
entre alunos

EAD – DVD's dos jogos do Brasileiro 2013

Súmulas e Relatórios

Regras Administrativas

Medicina Esportiva

Psicologia aplicada a arbitragem

Nutrição aplicada a arbitragem

Tribunal de Justiça Desportiva

Legislação Esportiva e Código Disciplinar

Avaliações teóricas

Abertura oficial, explanação s/ filmagem,

apresentação resultados das provas,

jantar de confraternização e solenidade de

formatura

TOTAL DE HORAS

CARGA HORÁRIA

46 horas

14 horas

30 horas

11 horas

17 horas

24 horas

52 horas

03 horas

07 horas

02 horas

02 horas

02 horas

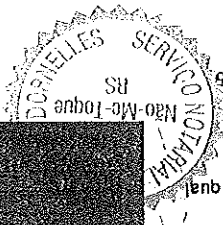
02 horas

03 horas

09 horas

12 horas

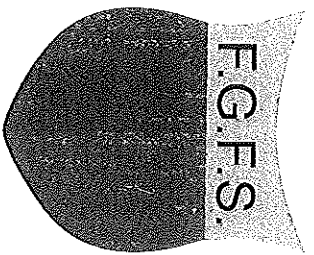
236 HORAS



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
MÁQUINA DE ESCRITA - NÃO ME TOQUE - RS
LUIZ CUNHA MARTINS - INSCRIÇÃO Nº 153777 - E-mail: cunha@dnal.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e anverso desta cópia reprográfica extraída pela parte a qual
confere com o original a mim apresentado. Dou fé

Não-Me-Toque - RS, 22 de fevereiro de 2018
Michele Mantovan - Escrevente Autorizada
E-mail: RS 9.20 + Selo digital: R\$ 2,80 - R\$ 12,00-0380.01.1600001.75774 e 75775



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO

CNPJ: 87.583.761/0001-00

DIPLOMA

Certificamos que

Rafael Mella Guerra

concluiu o

CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE SALÃO, realizado pela
Federação Gaúcha de Futebol de Salão, no período de 06 de maio a 15 de julho de
2017, totalizando 66 (sessenta e seis) horas/aula.

Carazinho, RS, 04 de agosto de 2017.


SANDRO STEIN BRECHANE
REGISTRO LP-3479/91 DEMEC/RS


CESAR CABRAL
PRESIDENTE FGFS

5306
20

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO F.G.F.S.

LIGA FUTSAL RS - L.F.R.S.

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

1. REGRAS DO JOGO
2. TÉCNICA DE ARBITRAGEM
3. PRÁTICA DE ARBITRAGEM
4. ÉTICA E COMPORTAMENTO
5. PREENCHIMENTO DE SÚMULA
6. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS
7. CÓDIGO DE SINAIS
8. MARCAÇÃO DA QUADRA
9. ESTRUTURAÇÃO GERAL DO FUTSAL
10. AULAS PRÁTICAS

REGISTRO

Livro: "livro de registro de documentos especiais"

Página: 11V

Registro: 0012

Data: 04 de agosto de 2017

INSTRUTORES

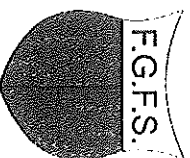
CARLOS CESAR QUARESMA DA SILVA

PARAGUASSU FISCH DE FIGUEIREDO

RAFAEL PEIXOTO AMARO

RODRIGO DA SILVA KAUER

SANDRO STEIN BRECHANE

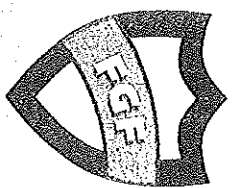


CESAR CABRAL

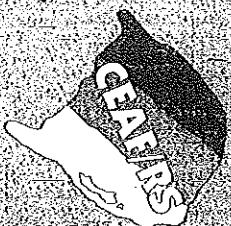
PRESIDENTE FGFS



120
20



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que Samir Bertolo concluiu o CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL, realizado pela Comissão Estadual de Árbitros de Futebol do Rio Grande do Sul, no período de 03/08/2007 a 01/12/2007, totalizando 126 (cento e vinte e seis) horas/aula.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2007

~~Francisco Napoleão Neto~~

~~Presidente FGF~~

Alex Fernando Gomes Moreira

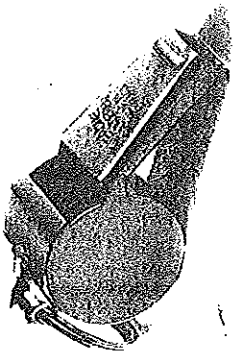
Presidente CGA/RGS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

28

AVULSÃO Nº 1000



INSTRUTORES

LUIZ FERNANDO GOMES MOREIRA

LUIZ CUNHA MARTINS

JOSÉ MOCELLIN

LEONEL ANTONIO PANDOLFO

FLÁVIO PINHEIRO ABREU

JOSÉ PESSI

CLÁUDIO HUMBERTO DO NASCIMENTO

CARLOS LUIZ DE MEDEIROS VASQUES

DISCIPLINA

Regras do Jogo 44 horas
Preparação Física 19 horas
Técnicas de Arbitragem 18 horas
Súmulas e Relatórios 08 horas
Prática de Arbitragem 16 horas
Normas Administrativas 04 horas
Medicina Esportiva 05 horas
Legislação Esportiva 04 horas
Tribunal de Justiça Desportiva 02 horas
Avaliações Teóricas 03 horas
Almoço de confraternização 03 horas
TOTAL DE HORAS 126 HORAS

CARGA HORÁRIA

REGISTRO

Livro: "Livro de Registro
de Documentos Especiais"

Página: 2

Registro: 0004

Data: 07 de dezembro de 2007

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso desta cópia reprográfica extraída pela parte a qual
confere com o original e mim apresentado. Dou fé.

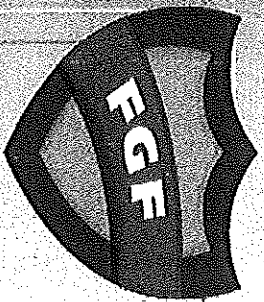
Não-Me-Toque-RS, 22 de fevereiro de 2018

Michele Mantovanli - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 9,20 + Selo (guil): R\$ 2,80 = R\$ 12,00-0380 01.1600001.7572 a 75773



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL ESPECIAIS - NÃO-ME-TOQUE, RS
LUIZ CUNHA MARTINS, PLÁCIDO DE CARVALHO, 100
LUIZ CUNHA MARTINS, PLÁCIDO DE CARVALHO, 100



Federação Gaúcha de Futebol
Tv Francisco Leonardo Truda nº 98
Carmo - St. Andar - Porto Alegre / RS
CEP: 90010-050

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

concedido a

SANDRO ALVES

por ter concluído com sucesso o curso

de atualizações de regras de futebol de campo realizado em Cruz Alta/RS no dias 05 e 06 de

Março de 2014

Concedido em: 18 de Março de 2014.

RUBENS ROSSETO FILHO
Diretor Depto Futebol Amador

28

28

11/11/14
02/06/2014
02/06/2014

122



Federação Gaúcha de Futebol de Salão



Diploma

Concedido a

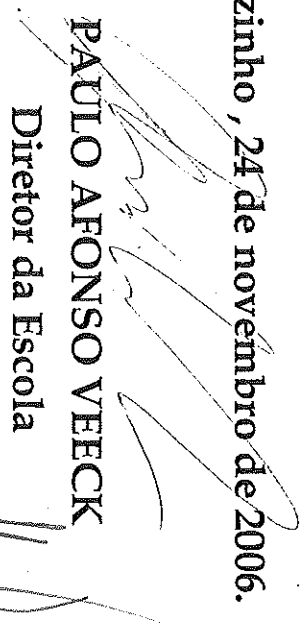
TIAGO RODRIGUES

Por ter concluído com aproveitamento o Curso de Árbitros, ministrado pela Escola de Árbitros da FGF no período de 30/09/2006 à 21/10/2006, 40 (quarenta) horas/aulas.

Carazinho, 24 de novembro de 2006.


LÉO EVANDRO TUBINO FRAGA

Presidente


PAULO AFONSO VEECK

Diretor da Escola

B

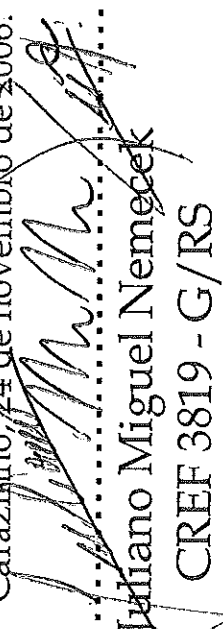
05 de 20
AV

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL
DE SALÃO

Porto Alegre - RS

Registro Nº Fls. 30
Livro de Registro Nº 01
Número de Horas: 40
Porcentagem de Frequência: 100%
Grau de Aproveitamento: 8,9

Carazinho, 24 de novembro de 2006.


Juliano Miguel Nemecek
CREF 3819 - G/RS

Conteúdo programático do curso

01. REGRAS OFICIAIS
02. TÉCNICA DE ARBITRAGEM
03. PRÁTICA DE ARBITRAGEM
04. CÓDIGO DE SINAIS

Corpo Docente

CASSIUS FROSI LENZI
PARAGUASSÚ FISCH DE FIGUEIREDO
PAULO AFONSO VEECK
SANDRO STEIN BRECHANE
SÉRGIO DE VARGAS FLORES

LÉO EVANDRO TUBINO FRAGA

Presidente da FGFS

PAULO AFONSO VEECK

Diretor da Escola

REJANE DOS SANTOS SILVA

Secretária da Escola

123
②



Federação Gaúcha de Futebol
TV. Francisco Leonardo Truda nº 98
Centro - 8. Andar - Porto Alegre / RS
CEP: 90010-050

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

concedido a

VALDEMAR BANDEIRA

por ter concluído com sucesso o curso

de atualizações de regras de futebol de campo realizado em Cruz Alta/RS no dias 05 e 06 de

Março de 2014

Concedido em: 13 de Março de 2014.

RUBENS ROSSETO FILHO
Diretor Depto Futebol Amador

②

11/03/2014
11/03/2014
②



Federação Gaúcha de Futebol
Rua Francisco Leornado Truda nº 98
Centro - 9º Andar - Porto Alegre / RS
CEP: 90010-050

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

concedido a

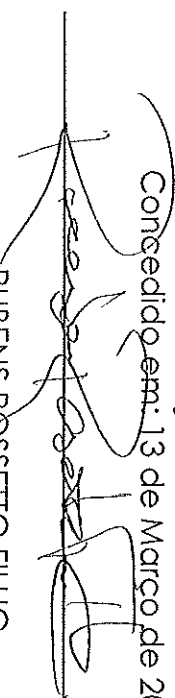
VALDEMAR JUNIOR

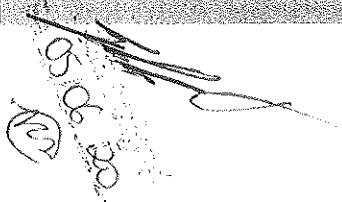
por ter concluído com sucesso o curso

de atualizações de regras de futebol
de campo realizado em Cruz Alta/RS no dias 05 e 06 de

Março de 2014

Concedido em: 13 de Março de 2014.


RUBENS ROSSETTO FILHO
Diretor Depto Futebol Amador


13.03.2014

125
20



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE VOLLEY-BALL

DEPARTAMENTO DE ÁRBITROS

CERTIFICADO

Certificamos que

VIADENIR DE MARCHI

foi aprovado(a) no curso de

Formação de Árbitros, realizado no período de 13 / 06 / 94

em 09 / 07 / 94.

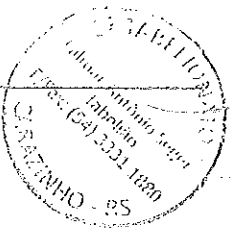
Porto Alegre 10 de julho de 1994.

PRESIDENTE

SEGER



Autentico frente e verso da presente cópia reprográfica, extralida neste Tabellionato, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé. 0102.01/800004.89159 a 89160
EM TESTEMUNHO
Carazinho, 31 de Junho de 2018
Patrícia Rauber - Substituta de Tabelião
Emol: R\$ 9,80 + selo digital- R\$ 2,50 - 931080-9275 48



10/07/94
10/07/94

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- REGRAS OFICIAIS
- PREENCHIMENTO DE SÚMULA
- LEGISLAÇÃO ESPORTIVA
- PSICOLOGIA DA ARBITRAGEM
- PRÁTICA DE ARBITRAGEM

Beirua

VÍCE-DIRETOR DE ÁRBITROS

Ararins

DIRETOR DE ÁRBITROS

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE VOLLEY-BALL

CARGA HORÁRIA: 56 horas

REGISTRADO SOB O Nº 03

LIVRO DE REGISTRO Nº 01

PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA 100%

NOTA OU CONCEITO FINAL 75,75

NOTA OFICIAL DA CBV QUE AUTORIZOU O

CURSO Nº 049/94 DATA 30 / 03 / 94

Caroline Farias

ASSINATURA SECRETARIA


126
ESP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO-RS
Edital nº 037/2020

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, com sede à Rua Lourival Vargas, 147, Vila Rica, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64, neste ato representada pelo seu presidente, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexiste fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assina a presente.

Carazinho, 03 de Junho de 2020


Assoc dos Árbitros do Mun de Carazinho
Gilmar Mann
Presidente

Associação Árbitros Munic. Carazinho
CNPJ: 93.852.713/0001-64
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho

Associação Árbitros Munic. Carazinho
CNPJ: 93.852.713/0001-64
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS



AR


127
①

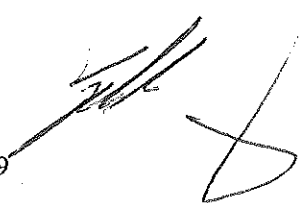
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Ref.
Edital de Pregão Presencial nº 037/2020

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, com sede à Rua Lourival Vargas, 147, Vila Rica em Carazinho, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64, por intermédio de seu presidente Sr. **GILMAR MANN**, inscrito no CPF nº 638.509.740-49, **DECLARA** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 037/2020, que **NÃO** possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Carazinho, 03 de Junho de 2020


Gilmar Mann
Presidente
CPF 697.641.900-49
CI 3065970265


Associação Árbitros Munic. Carazinho
CNPJ: 93.852.713/0001-64
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS

①

128
17


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

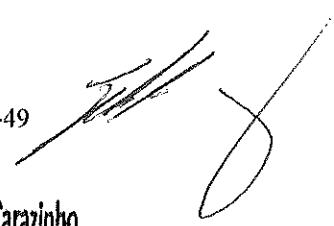
Ref.
Edital de Pregão Presencial nº 037/2020

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, com sede à Rua Lourival Vargas, 147, Vila Rica em Carazinho, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 93.852.713/0001-64, por intermédio de seu presidente Sr. **GILMAR MANN**, inscrito no CPF nº 638.509.740-49, **DECLARA** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 037/2020, que possui disponibilidade de equipe de arbitragem qualificada, para plenamente cumprir as exigências estabelecidas em anexo deste edital.

Carazinho, 03 de Junho de 2020


Gilmar Mann
Presidente
CPF 697.641.900-49
CI 3065970265


Associação Arbitros Munic. Carazinho
CNPJ: 93.852.713/0001-64
Rua Lourival Vargas, 147 - Carazinho-RS



123
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS
Ata de Realização

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 037/2020-SRP

Às 09:00 horas do dia 05 do mês de Junho de 2020 em sessão aberta ao público, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão e respectivos membros de apoio, designados pela Portaria nº. 258/2020, responsáveis pelo Pregão Presencial nº. 037/2020, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e Modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade de realizar a sessão de lances deste pregão presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 133 de 16 de dezembro de 2002, Decreto Municipal 022 de 17 de fevereiro de 2010, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA						
ITEM	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Carazinho. Categorias: Máster, Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Segunda Divisão, Veteranos e Equipe de árbitros completa: 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Carazinho. Categorias: Máster, Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Segunda Divisão, Veteranos e Equipe de árbitros completa: 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.	Marca:	AACA	245	Unidade
01	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO	Unitário	540,00	Total	132300,00	
ITEM	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futsal de Carazinho, sendo masculino livre, feminino e veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitros (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 anotador.	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futsal de Carazinho, sendo masculino livre, feminino e veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitros (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 anotador.	Marca:	AACA	316	Unidade
02	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO	Unitário	240,00	Total	75840,00	
ITEM	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol 07- Society de Carazinho - categorias Masculino e Feminino.	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol 07- Society de Carazinho - categorias Masculino e Feminino.	Marca:	AACA	170	Unidade
03	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO	Unitário	240,00	Total	40800,00	
ITEM	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Vôlei de Carazinho, Categorias de Base e Categoria Adulto Masculino e Feminino.	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Vôlei de Carazinho, Categorias de Base e Categoria Adulto Masculino e Feminino.	Marca:	AACA	160	Unidade
04	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO	Unitário	240,00	Total	38400,00	

O(a) Pregoeiro(a) informou aos representantes das Empresas presentes, as regras da Licitação conforme o Preâmbulo do Edital.

Procedeu-se o credenciamento, verificando que todas as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital. Credenciados os participantes, o(a) Pregoeiro(a) procedeu a abertura do envelope nº.01 - Propostas - das participantes do certame e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando que todas as propostas atendem às condições exigidas no Edital.

Somente as propostas "Classificadas" foram convocadas para a etapa de lances.

Em sequência, o(a) Pregoeiro(a) convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, conforme mapeamento.

CREDENCIAMENTO					
CPF/CNPJ	EPP/ME	LICITANTE	REPRESENTANTE	TELEFONE	E-MAIL
03.952.713/0001-64	NAO	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO	GIL MAR MAN	(54)966085946	agfred@bol.com.br

PROPOSTAS						
Licitante	Marca	Unitário	Total	Posição	Situação	Classificação
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	AACA	560,00	137.200,00	1º	Classificada	Menor Proposta
LANCES						

130
8

Licitante	ME/EPP	Posição	Melhor Proposta	Proposta Inicial	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	NAO	1ª	540,00	540,00	540,00	-	-	-	-	-

ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO						
Licitante	Lance Vencedor	Valor Estimado	Negociado	Aceito	Ocorrências	Habilitado
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	540,00	553,75	540,00	SIM	De acordo com o Estimado	HABILITADO

PROPOSTAS						
Licitante	Marca	Unitário	Total	Posição	Situação	Condição
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	AACA	240,00	82.160,00	1ª	Classificada	Menor Proposta

LANÇES										
Licitante	ME/EPP	Posição	Melhor Proposta	Proposta Inicial	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	NAO	1ª	240,00	260,00	240,00	-	-	-	-	-

ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO						
Licitante	Lance Vencedor	Valor Estimado	Negociado	Aceito	Ocorrências	Habilitado
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	240,00	255,00	240,00	SIM	De acordo com o Estimado	HABILITADO

PROPOSTAS						
Licitante	Marca	Unitário	Total	Posição	Situação	Condição
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	AACA	260,00	44.200,00	1ª	Classificada	Menor Proposta

LANÇES										
Licitante	ME/EPP	Posição	Melhor Proposta	Proposta Inicial	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	NAO	1ª	240,00	260,00	240,00	-	-	-	-	-

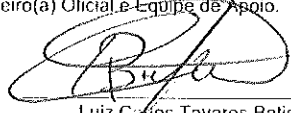
ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO						
Licitante	Lance Vencedor	Valor Estimado	Negociado	Aceito	Ocorrências	Habilitado
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	240,00	255,00	240,00	SIM	De acordo com o Estimado	HABILITADO

PROPOSTAS						
Licitante	Marca	Unitário	Total	Posição	Situação	Condição
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	AACA	260,00	41.600,00	1ª	Classificada	Menor Proposta

LANÇES										
Licitante	ME/EPP	Posição	Melhor Proposta	Proposta Inicial	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	NAO	1ª	240,00	260,00	240,00	-	-	-	-	-

ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO						
Licitante	Lance Vencedor	Valor Estimado	Negociado	Aceito	Ocorrências	Habilitado
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO	240,00	255,00	240,00	SIM	De acordo com o Estimado	HABILITADO

Após examinadas a aceitabilidade das propostas, quanto ao objeto e ao seu valor, e verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, os licitantes foram declarados vencedores dos respectivos itens, atendendo as condições do Instrumento convocatório, estando isenta de quaisquer vícios e incorreções. Foi então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sendo que os Licitantes declinaram do direito de recurso. Após, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:05 horas do dia 05 de Junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio.



Luiz Carlos Tavares Batista
PRÉGOEIRA(O) OFICIAL



Juliana Guedes Brizola
EQUIPE DE APOIO



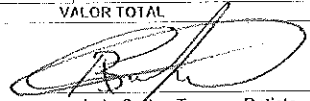
GILMAR MAN

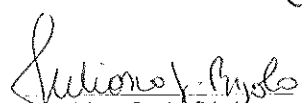
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS
Termo de Julgamento e Adjudicação
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 037/2020-SRP

Às 10:15 horas do dia 05 do mês de Junho de 2020, como não houve a intenção de interpor recursos pelos licitantes referentes ao Pregão nº. 037/2020-SRP, o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Carazinho, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO								
ADJUDICADO PARA:		ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICIPIO DE CARAZINHO		CNPJ N.º:		93.852.713/0001-64		
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QTDE	UNIDADE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	44753	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Carazinho. Categorias: Máster, Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Equipe de árbitros completa: 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Carazinho. Categorias: Máster, Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Equipe de árbitros completa: 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.	245	Unidade	AACA	540,00	132.300,00
2	44754	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futebol de Carazinho, sendo masculino feminino e veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitros (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 árbitro.	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futebol de Carazinho, sendo masculino feminino e veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitros (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 árbitro.	316	Unidade	AACA	240,00	75.840,00
3	46122	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol 07-Sociedade Carazinho - Categorias Masculino e Feminino.	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol 07-Sociedade Carazinho - Categorias Masculino e Feminino.	170	Unidade	AACA	240,00	40.800,00
4	46022	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Vôlei de Carazinho. Categorias de Base e Categoria Adulto Masculino e Feminino.	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Vôlei de Carazinho. Categorias de Base e Categoria Adulto Masculino e Feminino.	160	Unidade	AACA	240,00	38.400,00
VALOR TOTAL								287.340,00

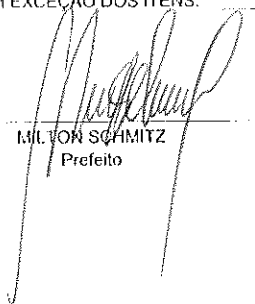

 Luiz Carlos Tavares Batista
 PREGOEIRO(O) OFICIAL


 Juliana Cuedes Brizola
 EQUIPE DE APOIO



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APÓS TOMAR CONHECIMENTO DO RESULTADO DO PREGÃO EM EPIGRAFE, RESOLVE:

(X) HOMOLOGAR O RESULTADO EM SUA TOTALIDADE.

() HOMOLOGAR PARCIALMENTE O RESULTADO, COM EXCEÇÃO DOS ITENS:


 MILVON SCHMITZ
 Prefeito

O que você procura? 🔍

- PRINCIPAL
- O MUNICÍPIO
- PREFEITURA
- Siga P  
- AÇÕES OFICIAIS
- E-SIC
- OUVIDORIA
- CONTATO
- ☰
- CIDADÃO
- SERVIDOR
- EMPRESA

Licitações


- 🏠
- Edital de Licitação
- Edital de Licitação

🕒 Atualizado em: 25/05/2020 às 08h38




PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2020 SRP


📄 Arquivos




Detalhes




Arquivos



Movimentações



Vencedores



Contratos

🔍 Filtrar arquivos

Mostrar todos



05/06/2020
10h27

ATA DE REALIZAÇÃO



Ata de realização Pregão 037-2020-SRP PDF - 111,18 KB



25/05/2020
08h30



EDITAL PDF - 205,29 KB



O que você procura?



- PRINCIPAL
- O MUNICÍPIO
- PREFEITURA
- Siga
- PORTAL
- NOTÍCIAS OFICIAIS
- E-SIC
- OUVIDORIA
- CONTATO
- CIDADÃO
- SERVIDOR
- EMPRESA

Licitações

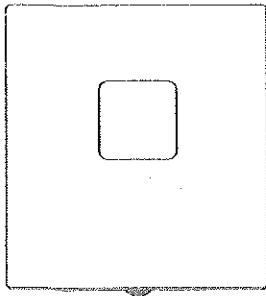
- 🏠 Editais de Licitações
- 📄 Edital de Licitação

🕒 Atualizado em: 25/05/2020 às 08h38



PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 SRP

📄 Edital



📄
Arquivos

🔄
Movimentações

🏆
Vencedores

📄
Contratos

Situação	📄
Modalidade	Pregão Presencial
Nº do Edital	37/2020
Nº do Processo	71/2020
Publicado em	25/05/2020 às 08h30
Realização	05/06/2020 às 09h00
Local	SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades.



134
08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
PROCESSO N.º 071/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020

Aos 05 dias do mês de junho de 2020, o MUNICÍPIO DE CARAZINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Milton Schmitz, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 037/2020** para Registro de Preços, homologado em **05/06/20**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos a serem realizados em diversas categorias e modalidades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, através do Of. 49/2020, especificados no Anexo I – Termo de Referência do edital **Pregão Presencial n.º 037/2020**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15 § 4º da Lei 8.666/93, e do art. 7º do Decreto Municipal 022/2010 de 17 de fevereiro de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - PREÇOS

3.1 – Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de registro de Preços abaixo relacionados:

ITEM	COD	QTDE	UTILIZADO	SALDO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	44753	245	0	245	UNIDADE	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Carazinho. Categorias: Máster, Segunda Divisão, Veteranos e Primeira Divisão. Equipe de árbitros completa: 1 árbitro, 2 bandeirinhas, 1 mesário.	AACA	540,00	132.300,00
2	44754	316	0	316	UNIDADE	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futsal de Carazinho, sendo, masculino livre, feminino e veteranos. Equipe de árbitros completa, sendo 02 árbitros (sendo um principal e outro auxiliar), 01 cronometrista e 01 anotador	AACA	240,00	75.840,00
3	46122	170	0	170	UNIDADE	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Futebol 07- Society de Carazinho – categorias Masculino e Feminino.	AACA	240,00	40.800,00
4	46022	160	0	160	UNIDADE	Arbitragem de jogos para o Campeonato Municipal de Vôlei de Carazinho. Categorias de Base e Categoria Adulto Masculino e Feminino.	AACA	240,00	38.400,00
TOTAL REGISTRADO									287.340,00

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 – As solicitações à **CONTRATADA** por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.

4.2 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de



135
do.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras

Referência do edital **Pregão Presencial nº 037/2020**.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todo o material necessário para realização da prestação do serviço.

4.4 – As datas e horários dos jogos serão fornecidos pelo Departamento de Esportes e Lazer ou Secretaria Municipal de Educação.

4.5 – Dentro do prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** está obrigada à prestação do serviço desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

4.6 – Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a **CONTRATADA** ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.7 – A recusa da **CONTRATADA** em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.8 – O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação do serviço.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização caberá diretamente à **Secretaria solicitante ou através de servidor formalmente designado**, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está prestando os serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

6.2 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão. Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

6.3 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto ao fato, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

6.4 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

6.5 - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício dos profissionais que prestarem os serviços, ou cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o



136

13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras

CONTRATANTE.

7 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

7.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela **CONTRATADA**.

7.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8 - FORO

8.1 – Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

9 - CÓPIAS

9.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 1 (uma) para o Órgão Gerenciador;
- b) 1 (uma) para a empresa registrada;
- c) 1 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) 1 (uma) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Milton Schmitz – Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).


Carazinho, em 10 de junho de 2020.


MILTON SCHMITZ

Prefeito de Carazinho-RS

Marcio J. V. Bugs

ONE-RS 90.087
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Carazinho/RS


ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO
DE CARAZINHO
CNPJ: 93.852.713/0001-64
(CARAZINHO - RS)